SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE

Ceará , 04 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2589

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
ATO NORMATIVO Nº 013/2020

ATO NORMATIVO Nº 013/2020

O Vereador Professor Adeilton Silva, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 26 e seguintes do Regimento Interno;

Considerando a persistência da grave crise provocada pelo novo vírus covid-19, que assola todo o País; permanecendo o Estado do Ceará e o Município de Altaneira-CE, com a decretação do Estado de Calamidade Pública;

Considerando que, está Presidência, por meio dos Atos Normativos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2020, efetuando a suspensão de todas as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Altaneira; conforme orientações das autoridades de saúde pública do Brasil;

Considerando os termos do Decreto de N° 33.510, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará; que prevê uma série de medidas preventivas que devem ser aplicadas no sentido de conter a proliferação do novo Corona vírus (Covid-19); intensificado pelo Decreto Nº 33.519, de 19 de março de 2020; prorrogado pelos Decretos nº 33.516 de 05 de abril de 2020; nº 33.544 de 20 de abril de 2020 , 33.575 de 05 de maio de 2020, nº 33.595 de 20 de maio de 2020, nº 33.617 de 06 de junho de 2020, nº 33.627 de 13 de junho de 2020, nº 33.700 de 01 de agosto de 2020, nº 33.730 de 29 de agosto de 2020 e nº 33.742 de setembro de 2020 e nº 33.751 de 26 de setembro de 2020, todos do Governo do Estado do Ceará;

Considerando o Decreto nº 026/2020, prorrogando as medidas de enfrentamento ao Covid-19 da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE;

Considerando a crescente no número de casos de COVID-19 na Região Metropolitana do Cariri;

Considerando, a ouvida de todos os membros integrantes da Câmara Municipal de Altaneira, pelos meios virtuais disponíveis, que acordaram no presente decisório;

RESOLVE: ***ad referendum*** desta, nos termos dos Art. 18 e 19 do Regimento Interno;

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 as vedações e demais dispositivos do Ato Normativo nº. 12/2020, de 03 de novembro de 2020.

§1º *Durante a suspensão das atividades, à Câmara funcionará com revezamento de funcionários e as Sessões Ordinárias ocorrerão de forma remota nos termos da Resolução 001 e 002/2020.*

Art. 2º. Todos os prazos de matérias em tramitação no Poder Legislativo Municipal ficam igualmente postergados pelo período referido no artigo anterior, inclusive os da Comissão Parlamentar de Inquérito em tramitação na presente sessão legislativa.

Art. 3º. Atendimentos virtuais estarão disponíveis pelos seguintes canais: Ouvidoria, E-sic, whatsApp (88) 99685-3128 e email: contato@altaneira.ce.leg.br.

Art. 4º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2020. 4º Sessão Legislativa – 15ª Legislatura.

VER. PROF. ADEILTON SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Carneiro Arrais
Código Identificador:08A7C672

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2020

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do município de ARACOIABA, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 – LRF - que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de ARACOIABA, consoante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Decreto:
I. O Anexo I – dispõe sobre a programação financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos da administração municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.
II. O Anexo II – dispõe sobre o cronograma de execução mensal de desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da administração municipal.
III. O Anexo III - dispõe sobre Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do Exercício.

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso destinam-se a:

I. Assegurar às Secretarias Municipais à implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV. Possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

Art. 3º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.

Art. 4º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.

Parágrafo Único - Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

Art. 5º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 6º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo Único - Excluem-se da limitação disposta no *caput* deste artigo as despesas relacionadas com:

I. pessoal e encargos sociais;
II. juros e encargos da dívida;
III. amortização da dívida;
IV. obrigações constitucionais.

Art. 8o – Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 9o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de ARACOIABA, aos 10 dias de Novembro de 2020.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:3F64D61B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO Nº. 1911.01/202001

EXTRATO AO CONTRATO Nº. 1911.01/202001 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DIRETA. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS E MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, CONFORME DESCRITOS NESTE TERMO, PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS**. **PARTES**: Município de Aratuba, através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA e a EMPRESA: **TIAGO BRITO ALMEIDA 64561224300 - C.N.P.J. Nº 35.860.390/0001-54**. **VALOR: R$ 12.016,50 (DOZE MIL DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 19/11/2020 a 21/12/2020. SIGNATÁRIOS: Secretário e Ordenador de Despesas, Sr. JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA, CPF nº 058.815.773-29 pela **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA** e o Sr. Tiago Brito Almeida, CPF Nº. 645.612.243-00 pela empresa **TIAGO BRITO ALMEIDA 64561224300**.

Aratuba, 19 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:21FD3F34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE torna público o Quinto Termo de aditivo do contrato referente à **Tomada de Preços nº 2018.10.10.1.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS.** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE Contratada: **ATL**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Prazo: **180 (Cento e Oitenta) dias.** Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º, do art.57

Arneiroz – Ce, 06 de Novembro de 2020

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:8D06DA39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.03. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do 9º (NONO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,5%** (dois vírgula cinco por cento), passando de R$ **4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos) para **R$ 4,87** (quatro reais e oitenta e sete centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Novembro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E398CB72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2020-AD. CONTRATO N.º: 2020.01.20.05. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **2,2%** (dois vírgula dois por cento), passando de R$ **3,94** (três reais e noventa e quatro centavos) para **R$ 4,03** (quatro reais e três centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Novembro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C3E1B564

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.004/2020-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE .** Origem: Ata de Registro de Preços N° 2020.02.17.01, oriunda do Pregão Presencial N° 2020.02.17.01. Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito, Administração e Finanças do Município de Miraíma/CE. Detentor do Registro: **1. MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 26.393.753/0001-06**, com o valor global de **R$ 3.297,81 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
Chefe de Gabinete.

BANABUIÚ/CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:00DD16D7

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.07. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 9º (NONO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DASECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,5%** (dois vírgula cinco por cento), passando de R$ **4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos) para **R$ 4,87** (quatro reais e oitenta e sete centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Novembro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9210D41C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2020-AD. CONTRATO N.º: 2020.01.20.03. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do

preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **2,2%** (dois vírgula dois por cento), passando de R$ **3,94** (três reais e noventa e quatro centavos) para **R$ 4,03** (quatro reais e três centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Novembro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EE13AF86

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.004/2020-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Ata de Registro de Preços N° 2020.02.17.01, oriunda do Pregão Presencial N° 2020.02.17.01. Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito, Administração e Finanças do Município de Miraíma/CE. Detentor do Registro: **1. MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 26.393.753/0001-06**, com o valor global de **R$ 3.333,66 (TRES MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

GLAUCO FAUSTO DE BRITO
Secretario de Agricultura.

BANABUIÚ/CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:299D87B2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.04. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 9º (NONO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,5%** (dois vírgula cinco por cento), passando de R$ **4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos) para **R$ 4,87** (quatro reais e oitenta e sete centavos) e do litro do **DIESEL S10**o aumento percentual de **2,2%** (dois vírgula dois por cento), passando de R$ **3,94** (três reais e noventa e quatro centavos) para **R$ 4,03** (quatro reais e três centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Novembro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1F1FAB73

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.11. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 9º (NONO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,5%** (dois vírgula cinco por cento), passando de R$ **4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos) para **R$ 4,87** (quatro reais e oitenta e sete centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **2,2%** (dois vírgula dois por cento), passando de R$ **3,94** (três reais e noventa e quatro centavos) para **R$ 4,03** (quatro reais e três centavos) a partir dessa data.**SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Novembro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BB515487

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.004/2020-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE .** Origem: Ata de Registro de Preços N° 2020.02.17.01, oriunda do Pregão Presencial N° 2020.02.17.01. Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito, Administração e Finanças do Município de Miraíma/CE. Detentor do Registro: **1. MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 26.393.753/0001-06**, com o valor global de **R$ 14.710,53 (QUARTOZE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
Secretaria de Assistencia Social.

BANABUIÚ/CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1DFF80A9

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.004/2020-

AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Ata de Registro de Preços N° 2020.02.17.01, oriunda do Pregão Presencial N° 2020.02.17.01. Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito, Administração e Finanças do Município de Miraíma/CE. Detentor do Registro: **1. MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 26.393.753/0001-06**, com o valor global de **R$ 2.366,66 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
Secretaria de Cultura.

BANABUIÚ/CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:ED62EB9C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.02. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 9º (NONO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,5%** (dois vírgula cinco por cento), passando de R$ **4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos) para **R$ 4,87** (quatro reais e oitenta e sete centavos) e do litro do **DIESEL S10** o aumento percentual de **2,2%** (dois vírgula dois por cento), passando de R$ **3,94** (três reais e noventa e quatro centavos) para **R$ 4,03** (quatro reais e três centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Novembro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:31D5F7D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.004/2020-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE .** Origem: Ata de Registro de Preços N° 2020.02.17.01, oriunda do Pregão Presencial N° 2020.02.17.01. Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito, Administração e Finanças do Município de Miraíma/CE. Detentor do Registro: **1. MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 26.393.753/0001-06**, com o valor global de **R$ 97.764,19 (NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretaria de Educação.

BANABUIÚ/CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2E6F2195

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.004/2020-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE .** Origem: Ata de Registro de Preços N° 2020.02.17.01, oriunda do Pregão Presencial N° 2020.02.17.01. Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito, Administração e Finanças do Município de Miraíma/CE. Detentor do Registro: **1. MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 26.393.753/0001-06**, com o valor global de **R$ 2.367,95 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

ANTONIO KATSON BORGES DOS SANTOS
Secretario de Esportes.

BANABUIÚ/CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E61D415F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.08. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO do 9º (NONO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,5%** (dois vírgula cinco por cento), passando de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para **R$ 4,87** (quatro reais e oitenta e sete centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **2,2%** (dois vírgula dois por cento), passando de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) para **R$ 4,03** (quatro reais e três centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Novembro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:542BE073

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.004/2020-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE .** Origem: Ata de Registro de Preços N° 2020.02.17.01, oriunda do Pregão Presencial N° 2020.02.17.01. Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito, Administração e Finanças do Município de Miraíma/CE. Detentor do Registro: **1. MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 26.393.753/0001-06**, com o valor global de **R$ 4.211,58 (QUATRO MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

FRANCISCO CARLOS FARIAS
Secretario de Infraestrutura.

BANABUIÚ/CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0AFE2A58

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.06. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 9º (NONO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,5%** (dois vírgula cinco por cento), passando de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para **R$ 4,87** (quatro reais e oitenta e sete centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Novembro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FBB94A7F

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2020-AD. CONTRATO N.º: 2020.01.20.04. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **2,2%** (dois vírgula dois por cento), passando de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) para **R$ 4,03** (quatro reais e três centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Novembro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C4A3E5FB

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.004/2020-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE .** Origem: Ata de Registro de Preços N° 2020.02.17.01, oriunda do Pregão Presencial N° 2020.02.17.01. Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito, Administração e Finanças do Município de Miraíma/CE. Detentor do Registro: **1. MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 26.393.753/0001-06**, com o valor global de **R$ 2.617,09 (DOIS MIL SEISCENTOS E DEZESETE REAIS E NOVE CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

GLAUCO FAUSTO DE BRITO
Secretario de Pesca.

BANABUIÚ/CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:89AFC094

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.004/2020-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE .** Origem: Ata de Registro de Preços N° 2020.02.17.01, oriunda do Pregão Presencial N° 2020.02.17.01. Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito, Administração e Finanças do Município de Miraíma/CE. Detentor do Registro: **1. MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 26.393.753/0001-06**, com o valor global de **R$ 8.889,33 (OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Secretario de Planejamento .

BANABUIÚ/CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B525FBAE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.011/2019-SRP. CONTRATO N.º: 2020.01.03.05. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 9º (NONO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da **GASOLINA COMUM** o aumento percentual de **2,5%** (dois vírgula cinco por cento), passando de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para **R$ 4,87** (quatro reais e oitenta e sete centavos) e do litro do **DIESEL S10**o aumento percentual de **2,2%** (dois vírgula dois por cento), passando de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) para **R$ 4,03** (quatro reais e três centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** RIANNANARGILLA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de Novembro de 2020. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C3B9FEEC

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 00.004/2020-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE .** Origem: Ata de Registro de Preços N° 2020.02.17.01, oriunda do Pregão Presencial N° 2020.02.17.01. Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito, Administração e Finanças do Município de Miraíma/CE. Detentor do Registro: **1. MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 26.393.753/0001-06**, com o valor global de **R$ 74.667,55 (SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. RIANNA

NARGILLA SILVA NOBRE
Secretaria de Saúde.

BANABUIÚ/CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4707A5D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 0312248/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formal do servidor público municipal, Sr. Ítalo dos Santos Lavor Farias, Agente Administrativo, matrícula nº 00834481, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual requer a sua exoneração do cargo público;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, o servidor público municipal **ÍTALO DOS SANTOS LAVOR FARIAS**, Agente Administrativo, matrícula nº 00834481, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, admitido via concurso público.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2020, revogadas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 02 de dezembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:D6DAB8FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 058 de 02 de dezembro de 2020

Dispõe sobre o período e as condições de transição do governo municipal, apresenta regulamentação e normas de caráter administrativo para esta finalidade no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Brejo Santo, Estado do Ceará, no uso de suas legais atribuições,

CONSIDERANDO que o Município não possui legislação específica que trate sobre transição de governo, restando como parâmetro as instruções do Tribunal de Contas do Estado e as disposições normativas federais e estaduais;
CONSIDERANDO o disposto no Manual de Orientações para Transição Governamental Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, instituído pela Portaria 510/2020, bem como as disposições do Decreto Federal 7.221 de 29 de junho de 2010 que dispõe sobre processo de transição governamental em âmbito federal;
CONSIDERANDO o atual governo municipal tem legitimidade e autonomia administrativa constitucional e poderes sobre todos os atos da administração direta, indireta e seus respectivos órgãos;
CONSIDERANDO que a transição governamental deve transcorrer de forma harmoniosa, respeitosa e sob o pálio do bom senso, que permitam a oferta de condições e informações confiáveis de dentro dos parâmetros legais, objetivando a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos, em especial daqueles essenciais a população;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata dos instrumentos de transparência e a ampla divulgação da gestão pública.
CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública Nacional, Estadual e Municipal e ainda a vigência da Emenda Constitucional 106/2020, que Institui o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia;
CONSIDERANDO o adiamento da data da eleição municipal de 2020 de 03 de outubro para 15 de novembro do corrente ano, consoante Emenda Constitucional 107/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o dia 04 de dezembro de 2020 como data de início do período de transição do governo municipal.

Art. 2º A contar da data definida no Art. 1º deste Decreto, os titulares dos órgãos/unidades ficam autorizados a fornecerem informações, requisitadas por ato protocolado nesta Administração Municipal, aos novos mandatários eleitos no pleito de 2020, a ser entregue ao Coordenador da equipe, indicada pela Prefeita Eleita, nos moldes e prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º Ficam instituídas as regras para adoção da transição do Governo Municipal mediante fiel cumprimento das recomendações de que trata o Manual de Orientações para Transição Governamental, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com aplicação supletiva das disposições do Decreto Federal 7.221 de 29 de junho de 2010, no que couber.

Art. 4º - A Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, é composta por 06(seis) membros, sendo 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal em exercício e 03(três) indicados pela Prefeita Eleita, sob a coordenação do representante indicado pela Prefeita Eleita, sendo este Coordenador a pessoa autorizada a firmar requerimentos, ofícios e outros documentos relativos a transição, em nome da comissão e da Prefeita Eleita, através de Portaria do Chefe do Executivo, a ser editada até a data prevista para o início da transição administrativa.

Parágrafo Único – Será disponibilizado espaço físico adequado para o funcionamento da Comissão de Transição Governamental.

Art. 5º - A Comissão de Transição, por seu Coordenador, poderá com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas requisitar quaisquer documentos públicos e informações, ao Coordenador Indicado pela Prefeita Atual relativo a atual gestão.

Art. 6º - O acesso da Comissão de Transição Governamental a quaisquer secretarias, órgãos ou departamentos da administração deverá ser comunicado mediante ofício protocolado com antecedência mínima de 72(setenta e duas) mediante apresentação de justificativa, motivando a visita e indicando expressamente a finalidade.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, a Comissão de Transição deverá elaborar e assinar relatório circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, acompanhado dos respectivos atos, ofícios e demais expedientes, bem como o detalhamento das informações e documentos fornecidos e colocados à disposição, a ser encaminhado pela Comissão aos Órgãos de Controle.

Art. 8º Com vistas a evitar despesas com cópias de documentos, na medida do possível, as respostas poderão ser fornecidas em meio digital, por e-mail ou CD ROOM.

Art. 9º Fica determinado que eventuais requerimentos, protocolados antes do período de transição de governo, definido no Art. 1º deste Decreto, somente serão respondidos a partir de 04 de dezembro de 2020.

Art. 10 - Fica designado o dia 30 de dezembro de 2020, como data para o ato de conferência e entrega de relatórios à Equipe de Transição da nova administração municipal, referente aos recursos financeiros disponíveis e a todos os bens constantes no patrimônio municipal, incluindo móveis, semoventes, imóveis e materiais de consumo.
§ 1º Até o dia 25 de dezembro de 2020, as Secretarias e Departamentos Municipais, incluindo o Almoxarifado, deverão colocar a disposição do Gabinete da Prefeita a relação circunstanciada de todos os bens municipais, com prévia conferência in loco.
§ 2º O expediente do dia 30 de dezembro de 2020, será interno não havendo atendimento ao público em geral.
§ 3º O término do expediente do dia 30 de dezembro, fica condicionado à conferência e ao recebimento dos relatórios pela Prefeita Eleita ou por quem esta indicar.

Art.11 - Fica estabelecido o cronograma para as ações da equipe de transição, no anexo I do presente Decreto, com as datas a serem acertadas em comum acordo com as equipes de transição.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser remetido para conhecimento a Prefeita Eleita, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 02 de dezembro de 2020.

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS RELATIVOS A TRANSIÇÃO ADMINSITRATIVA

1ª REUNIÃO
Entrega dos seguintes documentos para análise e discussão:
I – Plano Plurianual – PPA
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, nos termos dos art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF
III – Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício seguinte
IV– Cópias das seguintes leis, se houver: lei orgânica do município; leis de criação dos órgãos da administração indireta; lei de organização do quadro de pessoal; lei do estatuto dos servidores públicos; lei de parcelamento e uso do solo; lei de zoneamento; código de postura; código tributário e suas alterações; lei do Plano Diretor.

2º REUNIÃO
Entrega dos seguintes documentos para análise e discussão:
I – Demonstrativo da situação dos Servidores Municipais, evidenciando o nome, lotação, matrícula, data e forma de ingresso, os cargos em provimento efetivo e em comissão e funções gratificadas, e a relação de contratados por prazo determinado e dos servidores cedidos, com as respectivas remunerações;
II – Relação dos contratos de terceirização de mão de obra, bem como a relação dos terceirizados contendo: nome, função e local da prestação do serviço;
III – Relação dos concursos públicos homologados nos últimos 08 (oito) anos e prazo de validade, com a respectiva listagem dos aprovados, por ordem de aprovação, e os nomeados, se houver;
IV – Relação de folhas de pagamentos em atraso, se houver;

3ª REUNIÃO
Entrega dos seguintes documentos para análise e discussão:
I - Cópia dos últimos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal publicados referentes ao exercício findo, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 4 º bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre e 1º semestre;
II – Relação das obrigações municipais pendentes de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, se houver;
III – Relação dos atos no período de 1° de julho a 28 de novembro, que importem na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não, se houver;
IV – Situação analítica das concessões, permissões, acordos, convênios e ajustes em execução, devidamente conciliados, informando, inclusive, as contas bancárias respectivas dos recursos vinculados;
V – Relação de precatórios pendentes de pagamentos, se houver;
VI – Processos Administrativos de aquisição de bens e serviços do exercício findo, e se tiver ainda em tramitação, atualizar documento no último dia de transição;

4ª REUNIÃO

Início das Reuniões Setoriais
Reunião com a Secretária de Educação e Equipe com a comissão de transição (os documentos, por ventura solicitados na reunião serão disponibilizados respeitando o prazo de 72(setenta e duas) horas previsto no Decreto.

5ª REUNIÃO

Reunião com a Secretária de Saúde e Equipe com a comissão de transição (os documentos, por ventura solicitados na reunião serão disponibilizados respeitando o prazo de 72(setenta e duas) horas previsto no Decreto.

6º REUNIÃO

Reunião com a Secretária de Assistência Social e Equipe com a comissão de transição (os documentos, por ventura solicitados na reunião serão disponibilizados respeitando o prazo de 72(setenta e duas) horas previsto no Decreto.

7ª REUNIÃO

Reunião com a composição de profissionais que formam o Comitê Municipal para enfretamento a pandemia de COVID19, (os documentos, por ventura solicitados na reunião serão disponibilizados respeitando o prazo de 72(setenta e duas) horas previsto no Decreto.

8º REUNIÃO

Entrega dos seguintes documentos para análise e discussão:
I – Demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, nos seguintes termos:
a) Termo de Conferência de Saldos em Caixa, expressando o valor em moeda corrente existente nos cofres municipais em 31 de dezembro do exercício findo, inclusive os cheques em poder da Tesouraria;
b) Termo de Conferência de Saldos em Bancos, expressando os saldos de todas as contas bancárias existentes, acompanhado dos respectivos extratos que indiquem expressamente o valor existente em 31 de dezembro do exercício findo;
c) Conciliação Bancária que deverá indicar o nome e o número do banco, número da agência e da conta bancária, saldo evidenciado no extrato bancário, cheques emitidos/lançados e não compensados/descontados, créditos lançados e não liberados e débitos autorizados e não procedidos pela instituição bancária;
d) Relação de Valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria;
II – Demonstrativo dos Restos a Pagar, distinguindo-se os empenhos processados e não processados, referentes aos exercícios anteriores, com cópias dos respectivos empenhos;
III – Demonstrativo das obrigações contraídas e não pagas até o encerramento do exercício, inscritas como RESTOS A PAGAR, evidenciando o seguinte:
a) As despesas empenhadas e liquidadas, até o final do exercício, registradas como RESTOS A PAGAR PROCESSADOS;
b) As despesas empenhadas, mas não liquidadas até o final do exercício, registradas como RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS;
c) As despesas empenhadas, liquidadas ou não, que não foram emitidas as notas de empenho respectivas com o comprometimento das dotações orçamentárias;
d) As despesas não empenhadas, mas que se constituem obrigações líquidas e certas para o Município (Despesas de Exercícios Anteriores);
IV – Demonstrativo da dívida fundada interna;
V – Relação dos compromissos financeiros em longo prazo, decorrentes de contratos de execução de obras e serviços;
VI – Relação dos contratos e termos aditivos, destacando os contratos de serviço de natureza continuada, bem como a listagem das atas de registros de preços em vigência;
VII – Demonstrativo das despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato;
VIII– Inventário atualizado dos bens patrimoniais;
IX – Inventário dos bens de consumo existentes em almoxarifados;
X – Apresentação do demonstrativo de movimentação financeira (Livro Razão, controle computadorizado dos lançamentos, bem como das contas correntes dos bancos), escriturado até o último dia do mandato;
XI – Demonstrativo da situação da dívida e parcelamentos junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), se for o caso;
XII – Relatório de cadastramento dos contribuintes e arrecadação de receitas próprias do Município;
XIII – Relação atualizada da Dívida Ativa Tributária e não Tributária do Município, bem como relatório da situação das providências adotadas pela Administração, no que se refere à sua cobrança;
XIV – Relação dos convênios pendentes de prestação de contas junto aos convenentes, se houver;
XVI – Relação das obras paralisadas ou inacabadas, se houver;
XVII – Demonstrativos contábeis, conforme anexos da Lei nº 4.320/64 e balancete contábil do exercício findo;
XVIII – Relações discriminativas das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, elaboradas mês a mês e acompanhadas de toda a documentação comprobatória do exercício findo;
XIX – Os demonstrativos contábeis e os anexos da Lei nº 4.320/64 dos exercícios anteriores existentes nos arquivos, acompanhados de toda a documentação comprobatória da receita e despesa;

9ª REUNIÃO
Quaisquer outros fatos, temas ou análises solicitadas pela comissão de transição.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:3157220D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2020-GAB. EXONERAR ANTONIO LEONARDO DA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo público de Chefe do Setor de Limpeza Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos em que dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o cidadão **ANTONIO LEONARDO DA COSTA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2004015019342 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 092.750.238-08, do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Limpeza Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 30 de outubro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:7387981E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2020. DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SANDRA MARIA CASEMIRO VASQUE.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cariús/CE, José Fernandes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE) e:

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) SANDRA MARIA CASEMIRO VASQUE, Matrícula nº 0000473, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Cariús/CE, conforme Termo de Posse nº 017/2008, de 23 de dezembro de 2008 e Termo de Reintegração (Processo nº 0800139-45.2013.5.07.0026);

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Cariús/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE);

CONSIDERANDO que o artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE) estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso VIII do artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE) estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) SANDRA MARIA CASEMIRO VASQUE, Matrícula nº 0000473, está aposentado, conforme benefício nº 193.128.760-8;

CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) SANDRA MARIA CASEMIRO VASQUE, Matrícula nº 0000473, enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSORA, ocupado pelo(a) servidor(a) SANDRA MARIA CASEMIRO VASQUE, Matrícula nº 0000473, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 38, VIII, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º - A Secretaria de Educação deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, aos 30 dias de outubro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:C5499C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2020. DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSÉ LAURO DE ARAÚJO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cariús/CE, José Fernandes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE) e:

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) JOSÉ LAURO DE ARAÚJO, Matrícula nº 0000085, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Cariús/CE, conforme Portaria de Nomeação nº 0214/1998;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Cariús/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE);

CONSIDERANDO que o artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE) estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso VIII do artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE) estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) JOSÉ LAURO DE ARAÚJO, Matrícula nº 0000085, está aposentado, conforme benefício nº 186.294.715-2;

CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) JOSÉ LAURO DE ARAÚJO, Matrícula nº 0000085, enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo(a) servidor(a) JOSÉ LAURO DE ARAÚJO, Matrícula nº 0000085, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 38, VIII, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º - A Secretaria de Saúde deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, aos 16 dias de novembro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:63F59FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2020-GAB. EXONERAR ELIOMAR BRANDÃO DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo público Chefe do Setor de Fiscalização, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos em que dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o cidadão **ELIOMAR BRANDÃO DE SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 179.429-81 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 883.901.877-87, do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Fiscalização, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 30 de novembro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:55081E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2020. DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ANTONIA JOELINA LEITE LUCAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cariús/CE, José Fernandes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE) e:

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) ANTONIA JOELINA LEITE LUCAS, Matrícula nº 0000337, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Cariús/CE, conforme Portaria de Nomeação nº 0168/1998;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Cariús/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE);

CONSIDERANDO que o artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE) estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso VIII do artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE) estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) ANTONIA JOELINA LEITE LUCAS, Matrícula nº 0000337, PROFESSORA, está aposentado, conforme benefício nº 198.533.206-7;

CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) ANTONIA JOELINA LEITE LUCAS, Matrícula nº 0000337, enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSORA, ocupado pelo(a) servidor(a) ANTONIA JOELINA LEITE LUCAS, Matrícula nº 0000337, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 38, VIII, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º - A Secretaria de Educação deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, aos 30 dias de novembro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:601747CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.
EMENTA: ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIÚS PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, José Fernandes Ferreira, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina o artigo 98, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal do Brasil, mais especificamente em seu art. 227, que garante o direito à educação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que no seu art. 11 determina a necessidade de planejamento do ingresso dos alunos nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o artigo 208 da Constituição Federal confere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o financiamento de todos os níveis da Educação Básica visando a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente;

CONSIDERANDO que o Estado do Ceará e seus Municípios organizarão, em regime de colaboração, os seus sistemas de ensino, sendo que os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, enquanto que o Estado atuará no ensino Médio;

CONSIDERANDO que é interesse do Município dar transparência e publicidade ao processo de matrícula escolar,

CONSIDERANDO <u>que a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, prevê no seu anexo como Meta 1 a</u>

universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e a ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE

DECRETA

Art. 1º. No Município de Cariús/CE as matrículas escolares da rede pública de Ensino Infantil e Fundamental dar-se-ão nas seguintes datas:

I – Alunos aprovados no período compreendido entre os dias 15/12/2020 e 26/12/2020;

II – Alunos novatos e aprovados em recuperação no período compreendido entre os dias 28/12/2020 e 08/01/2021.

Art. 2º. A matrícula escolar será realizada na respectiva sede de ensino do matriculado, observado o anexo único do presente decreto.

Art. 3º. A distribuição da demanda escolar da rede pública municipal de ensino de Cariús/CE se realizará de acordo com o previsto no anexo único deste decreto.

Art. 4º. Compete ao Diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, bem como outro procedimento necessário, exigindo a apresentação da documentação necessária no ato da matrícula, buscando manter a base de dados sempre atualizada e garantindo que as informações sejam precisas e fidedignas.

Art. 5°. No ato da matrícula, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia da Certidão de Nascimento ou outro documento oficial do matriculando;

II – Cópia do comprovante de residência;

III – Documento de Identidade oficial com foto do responsável legal;

IV – 02 (duas) fotos 3x4 do matriculando;

V – Atestado médico ou Atestado com recomendações médicas do matriculando, quando for o caso;

VI - Cartão do Programa Bolsa Família, para os beneficiários;

VI – Cartão do Sistema Único de Saúde do matriculando;

VII- Carteira de Vacinação do matriculando.

Art. 6º. É vedada a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou qualquer outro encargo para a realização da matrícula.

Art.7º. Fica delegado ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação o poder de editar portarias e outros atos normativos necessários ao disciplinamento dos casos não previstos neste decreto e que tenham pertinência com o processo de matrícula dos alunos da rede pública municipal de educação, consoante autoriza o artigo 99, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE.

Art. 8º. Para a realização da matrícula escolar é obrigatório o uso de máscara de proteção facial e o distanciamento social de dois metros, devendo os diretores das unidade escolares adotarem todas as medidas necessárias à prevenção do contágio ao Novo Coronavírus.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cariús/CE, 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068/2020
ANEXO ÚNICO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENSINO OFERTADO
EEIF. JOÃO FRANCELINO SOBRINHO	Educação Infantil, 1º ao 9º
EEF. MARIA SOTHER PEREIRA	1º ao 5º ano
EEF. MARIA ALCIDES DA SILVA	1º ao 5º ano
EEF. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	6º ao 9º ano
EEIF JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA PASSOS	Educação Infantil, 1º ao 9º
EEIF DOMINGOS NONATO DE OLIVEIRA	Educação Infantil ao 9º ano
EEIF JOÃO DIAS DE MORAIS	Educação Infantil ao 9º ano
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA TEREZA	Educação Infantil
NUCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Educação de Jovens e Adultos na Modalidade Presencial

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:DAAC13FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°756/2020

LEI Nº 756/2020 DE 13 de NOVEMBRO DE 2020.

FIXA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chorozinho, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições e na forma da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, submete a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2021-2024, conforme definidos na Lei Municipal nº 626/2016, de 02 de setembro de 2016.

Parágrafo Único: Os subsídios supra citados, serão corrigidos anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preço do Consumidor - INPC, a partir de 1° de janeiro de 2022.

Art. 2º Mantém-se em vigor, para o quadriênio 2021-2024 as demais determinações constantes na Lei Municipal nº 626/2016.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos sendo gerados a partir de 01 de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 13 (treze) dias de novembro de 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:56A71976

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°757/2020

LEI Nº 757/2020 DE 13 de NOVEMBRO DE 2020.

FIXA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO PARA

A LEGISLATURA 2021-2024, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Chorozinho, **Estado do Ceará**, no uso das suas atribuições legais, encaminha o Presente Projeto de Lei nos seguintes termos:

Art. 1° Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chorozinho para a Legislatura 2021-2024, vigorando os valores fixados para a legislatura 2017-2020, definidos através da Lei Municipal nº 627/2016, de 02 de setembro de 2016.

Parágrafo Único: Os subsídios supra citados, serão corrigidos anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preço do Consumidor - INPC, a partir de 1° de janeiro de 2022.

Art. 2º Mantém-se em vigor, para a Legislatura 2021-2024 as demais determinações constantes na Lei Municipal nº 627/2016.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos sendo gerados a partir de 01 de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 13 (treze) dias de novembro de 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9997530E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°758/2020

LEI Nº 758/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

ATRIBUI DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA, NO DISTRITO DE TIMBAÚBA DOS MARINHEIROS, CHOROZINHO - CE, DE RUA RAIMUNDO LEANDRO DOS SANTOS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **faz saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**
Art. 1° Fica denominada a via pública que se inicia ao lado direito da Rua Santa Maria e finda-se ao lado esquerdo da Rua São Joaquim, de "Rua Raimundo Leandro dos Santos", no Distrito de Timbaúba dos Marinheiros, nesta urbe.
Art. 2° Incumbe ao Poder Executivo à sinalização da rua, com a fixação de placa indicativa da denominação da referida rua.
Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 23 (vinte e três) de novembro de 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:57D82891

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°759/2020

LEI Nº 759/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza de contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Chorozinho.
Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social a qual se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa.
Art. 3º - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus fundos;
II – as transferências e repasses do Município;
III – os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV- Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei n° 10.741, de 01 de outubro de 2003);
VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal n° 2.213/2010;
VII – outras receitas ao referido Fundo, e
VIII – as receitas estipuladas em Lei.
§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.
§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Chorozinho, destinados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei. Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
Art. 4º - A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas semestralmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.
Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
Art. 6º - Caberá ao Prefeito Municipal incluir na Lei Orçamentária do ano subsequente o Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 23 (vinte e três) de novembro de 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:898C6D5D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do município de Ereré Ceará, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 2019.06.17.01 – PME-SEINFRA cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM AREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME CONVÊNIOS NSº CV 0664/16 e 4495/17, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADA**: TF LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA. **PRAZO DE DURAÇÃO:** ERERÉ - CE, 24 DE AGOSTO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATADA:** THIAGO NOGUEIRA PINHEIRO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO HAVELANGE LIRA DE SOUZA.

ERERÉ - CE, 24 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCISCO HAVELANGE LIRA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:3FDFEC39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.11.19.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 2020.11.19.1. **Empresa(s) Vencedora(s): MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA**, vencedora junto aos lotes 1, 2 e 3. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 03 de Dezembro de 2020.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:2F5ECF98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 13/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

EDITAL Nº 13/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM torna pública, de acordo com o previsto no **Edital nº 01/2019, de 18 de março de 2019**, a Convocação da aprovada abaixo descrita, para a realização da cerimônia de posse.

1. DA CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA:
1.1 Fica convocada para a Cerimônia de Posse a seguinte candidata:

ANALISTA AMBIENTAL		
Colocação	**Nome**	**CPF**
0004	ALINE OLIVEIRA DE SOUZA	056.207.359-07

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE POSSE:
2.1 A candidata ora convocada deverá apresentar-se no dia 04 de janeiro de 2021, às 10h, no Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Raimundo Gurgel Maia, nº 678, 1º andar, Centro, Fortim-CE.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1 Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irrecorrível, o candidato que não se apresentar para a realização da Posse.
3.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial para Regulação, Acompanhamento e Deliberação deste Concurso Público.
3.3 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2019, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.

Fortim-CE, 03 de dezembro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:9F6E1AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL NO 0212.01/2020-PMF

A Comissão de Licitação do Município de FORTIM-CE comunica aos interessados que estará abrindo a licitação até às **09:30:00h do dia 17 de Dezembro de 2020**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Vila da Paz, bloco D, nº 40, Centro, FORTIM-Ceará, as propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial **no 0212.01/2020-PMF** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.** O edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 14:00h.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:705B8C40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 751, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020. "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IBIAPINENSE A QUEM INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lei nº 751, de 03 de dezembro de 2020.

"Concede título de cidadão Ibiapinense a quem indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, o Sr. **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Ibiapinense ao Sr. **MARCOS ANTÔNIO FERNANDES VIEIRA DE PAIVA,** natural

de Ubajara/CE, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 21 e art. 45, inciso IV.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 03 de dezembro de 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito do Município de Ibiapina

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:52500CDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 752, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020. "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IBIAPINENSE A QUEM INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO D

Lei nº 752, de 03 de dezembro de 2020.

"Concede título de cidadão Ibiapinense a quem indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, o Sr. **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Ibiapinense ao Sr. **MÁRIO GOMES DA SILVA,** natural de São Benedito/CE, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 21 e art. 45, inciso IV.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 03 de dezembro de 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito do Município de Ibiapina

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:120F3752

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.014/2020-01

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria da Educação, torna público o extrato do Contrato nº 13.014/2020-01 resultante do Pregão Eletrônico nº 13.014/2020-PE - Unidade Administrativa: Secretaria da Educação - Objeto: Aquisição de material didático e paradidático, para atender a demanda de alunos e professores das Creches, Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, junto a Secretaria da Educação de Icó-Ce - Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do contrato - Valor global do contrato nº 13.014/2020-01: R$ 3.066.995,00 (três milhões, sessenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais) - Dotação Orçamentária: 13.03.12.365.0271.2.021.0000 e 13.03.12.361.0231.2.103.0000 - Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: FUNDEF - Contratado: EDIÇÕES IPDH – GRAFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo - Assina pela contratante: Ordenadora de despesas da Secretaria da Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa - Data da assinatura do contrato: 26 de novembro de 2020.

Icó/CE, 26 de novembro de 2020.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação

Publicado por:
Claudio Ferreira dos Santos
Código Identificador:3DACC028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15.032/2020-01

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 15.032/2020-01, resultante do Pregão Presencial nº 15.032.2020 - Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde - Objeto: Contratação de serviços de profissionais na área de saúde, de nível técnico e superior, para atender as necessidades do setor COVID-19, UTI – Unidade de Terapia Intensiva e leitos clínicos de retaguarda, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), junto a Secretaria da Saúde de Icó-Ce - Prazo de vigência do contrato: O contrato terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato - Valor global do Contrato nº 15.032/2020-01: R$ 6.660.929,82 (seis milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) - Dotação Orçamentária: 15.02.10.302.0176.2.036 - Elemento de Despesas: 3.3.90.34.00 - Fonte de Recurso: Recurso Coronavírus / COVID-19 – Crédito Extraordinário - Contratado: COOPBRASIL - Cooperativa de Trabalho Multidisciplinar dos Profissionais de Saúde LTDA, através de seu representante legal, Sr. Rodrigo Bezerra Semeão - Assina pela contratante: Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde, o Sr. Marcos Antônio Nunes Barreto - Data da assinatura do contrato: 02 de dezembro de 2020.

Icó/CE, 02 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO NUNES BARRETO
Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde

Publicado por:
Claudio Ferreira dos Santos
Código Identificador:7A7417BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAUDE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.12.01.01/PMI. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05**. CONTRATADA:** E.N MORENO - CNPJ SOB Nº. . 03.932.483/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ARTIGO 24, INCISO II, C/C AO ART. 23, INCISO II, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, NO ART. 01, INCISO I, LETRA B, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. PROCESSO ADMINISTRATIVO** DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº2020.11.26.01-PMI-SESA**. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**. VALOR GLOBAL:** R$ 49.445,00 (QUARENTA NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). **DAS DOTAÇÕES, ELEMENTO E RECURSO:** Nº 0601-10.301.0005.2.016 (PAB) (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE), Nº 0601-10.305.0009.2.027 (V. SAÚDE) (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE) E N° 0601-10.302.0008.2.022 (MAC)

(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA), NO ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – (MATERIAL DE CONSUMO). **DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ: **31 DE DEZEMBRO DE 2020** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2020. **SIGNATÁRIOS:** ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS - (SECRETÁRIA DE SAÚDE) / ELIODETE NEVES MORENO ALVES - (PROPRIETÁRIA), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA. ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS - (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

IGUATU-CE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B8525D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Secretaria de Governo
A Secretaria de Governo, da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato Original, firmado com a empresa: **Francisco Almino Uchoa - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.294.697/0001-61, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 599, Centro, Iguatu-Ce, CEP 63.500-119, neste ato, representado pelo senhor Francisco Almino Uchoa, Empresário Individual, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Em decorrência de processo licitatório sob o nº Pregão Presencial 2020.01.10.01-PMI/DIVERSAS, e aditamento com fulcro na Lei Federal 8.666/93, precisamente o art. 65, inciso I, alínea "b", conciliado com o §1º do mesmo artigo. Também, mediante Cláusula Sétima, item 7.1 do instrumento de contrato. **Objeto**: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Diversas do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contrato nº2020.01.23.03-SEGOV**. **Acréscimo na Quantidade:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens contratados, respeitando a incidência dos limites legais. **Do Valor Acrescido:** O valor total acrescido no instrumento contratual é de R$ 2.031,10 (dois mil e trinta e um reais e dez centavos);. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2020. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo até o dia 31 de Dezembro de 2020. **Dotações Orçamentárias:** o n°0201-04.121.0049.2.010 (Manutenção das atividades da Secretaria de Gestão), Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Ana Vládia Costa Bezerra, Ordenadora de Despesas da pasta.

Iguatu-Ce, 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:CEDBB980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Controladoria e Ouvidoria Geral Municipal
A Controladoria e Ouvidoria Geral Municipal, da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato Original, firmado com a empresa: **Francisco Almino Uchoa - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.294.697/0001-61, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 599, Centro, Iguatu-Ce, CEP 63.500-119, neste ato, representado pelo senhor Francisco Almino Uchoa, Empresário Individual, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Em decorrência de processo licitatório sob o nº Pregão Presencial 2020.01.10.01-PMI/DIVERSAS, e aditamento com fulcro na Lei Federal 8.666/93, precisamente o art. 65, inciso I, alínea "b", conciliado com o §1º do mesmo artigo. Também, mediante Cláusula Sétima, item 7.1 do instrumento de contrato. **Objeto**: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Diversas do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contrato n°2020.03.16.11-PMI/CGM**. **Acréscimo na Quantidade:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens contratados, respeitando a incidência dos limites legais. **Do Valor Acrescido:** O valor total acrescido no instrumento contratual é de **R$ 319,28 (trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)**;. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2020. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo até o dia 31 de Dezembro de 2020. **Dotações Orçamentárias:** o n° Orçamentária n° Orçamentária 1601-04.122.0049.2.112 (Manutenção da Controladoria Municipal), Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).**Signatária:** Geovani Mendonça Guedes Alcoforado, Secretário.

Iguatu-Ce, 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:77BD33F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Procuradoria Geral
A Procuradoria Geral, da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato Original, firmado com a empresa: **Francisco Almino Uchoa - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.294.697/0001-61, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 599, Centro, Iguatu-Ce, CEP 63.500-119, neste ato, representado pelo senhor Francisco Almino Uchoa, Empresário Individual, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Em decorrência de processo licitatório sob o nº Pregão Presencial 2020.01.10.01-PMI/DIVERSAS, e aditamento com fulcro na Lei Federal 8.666/93, precisamente o art. 65, inciso I, alínea "b", conciliado com o §1º do mesmo artigo. Também, mediante Cláusula Sétima, item 7.1 do instrumento de contrato. **Objeto**: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Diversas do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contrato n°2020.03.16.05-PGM**. **Acréscimo na Quantidade:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens contratados, respeitando a incidência dos limites legais. **Do Valor Acrescido:** O valor total acrescido no instrumento contratual é de **R$ 325,70 (trezentos e vinte cinco e setenta reais**);. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2020. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo até o dia 31 de Dezembro de 2020. **Dotações Orçamentárias:** o n° Orçamentária 0401-04.122.0015.2.009 (Manutenção da Procuradoria Municipal), Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Daniel Gouveia Filho, Procurador Geral. Iguatu-Ce, 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:54836EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Secretaria de Agricultura, Pecuária. e des. Rural
A Secretaria de Agricultura, Pecuária. e des. Rural, da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato Original, firmado com a empresa: **Francisco Almino Uchoa - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.294.697/0001-61, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 599, Centro, Iguatu-Ce, CEP 63.500-119, neste ato, representado pelo senhor Francisco Almino Uchoa, Empresário Individual, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Em decorrência de processo licitatório sob o nº Pregão Presencial 2020.01.10.01-PMI/DIVERSAS, e aditamento com fulcro na Lei Federal 8.666/93, precisamente o art. 65, inciso I, alínea "b", conciliado com o §1º do mesmo artigo. Também, mediante

Cláusula Sétima, item 7.1 do instrumento de contrato. **Objeto**: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Diversas do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contrato 2020.03.16.10-PMI/SEAP**. **Acréscimo na Quantidade:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens contratados, respeitando a incidência dos limites legais. **Do Valor Acrescido:** O valor total acrescido no instrumento contratual é de **R$ 924,45 (novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2020. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo até o dia 31 de Dezembro de 2020. **Dotações Orçamentárias:** o n° Orçamentária n° Orçamentária 1401-20.122.0058.2.100 (Manutenção das atividades Adm. Da Secretaria de Agricultura e Pecuária), Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).**Signatária:** Venâncio José Vieira, Secretário.

Iguatu-Ce, 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:239C2DDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Secretaria da Fazenda
A Secretaria da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato Original, firmado com a empresa: **Francisco Almino Uchoa - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.294.697/0001-61, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 599, Centro, Iguatu-Ce, CEP 63.500-119, neste ato, representado pelo senhor Francisco Almino Uchoa, Empresário Individual, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Em decorrência de processo licitatório sob o nº Pregão Presencial 2020.01.10.01-PMI/DIVERSAS, e aditamento com fulcro na Lei Federal 8.666/93, precisamente o art. 65, inciso I, alínea "b", conciliado com o §1º do mesmo artigo. Também, mediante Cláusula Sétima, item 7.1 do instrumento de contrato. **Objeto**: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Diversas do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contrato 2020.03.16.06-PMI/SEFAM**. **Acréscimo na Quantidade:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens contratados, respeitando a incidência dos limites legais. **Do Valor Acrescido:** O valor total acrescido no instrumento contratual é de R$ 1686,40 (hum mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2020. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo até o dia 31 de Dezembro de 2020. **Dotações Orçamentárias:** o n° Orçamentária n°0501-04.122.0049.2.011 (Manutenção das Atividades da Sec. de Administração, Finanças e Planejamento), Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Jediel Leonardo Bezerra da Cunha, Ordenador de Despesas.

Iguatu-Ce, 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B5737AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato Original, firmado com a empresa: **Francisco Almino Uchoa - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.294.697/0001-61, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 599, Centro, Iguatu-Ce, CEP 63.500-119, neste ato, representado pelo senhor Francisco Almino Uchoa, Empresário Individual, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Em decorrência de processo licitatório sob o nº Pregão Presencial 2020.01.10.01-PMI/DIVERSAS, e aditamento com fulcro na Lei Federal 8.666/93, precisamente o art. 65, inciso I, alínea "b", conciliado com o §1º do mesmo artigo. Também, mediante Cláusula Sétima, item 7.1 do instrumento de contrato. **Objeto**: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Diversas do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contrato 2020.03.16.09-PMI/SEINFRA**. **Acréscimo na Quantidade:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens contratados, respeitando a incidência dos limites legais. **Do Valor Acrescido:** O valor total acrescido no instrumento contratual é R$ 3170,95 (três mil e centos e setenta reais e noventa e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2020. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo até o dia 31 de Dezembro de 2020. **Dotações Orçamentárias:** o n° Orçamentária n°1301-15.122.0058.2.095 (Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura), Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Francisco Aldemir Alves Amorim, Secretário de Despesas.

Iguatu-Ce, 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:93E615B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Secretaria de Trânsito, Segurança e Mobilidade Urbana
A Secretaria de Trânsito, Segurança e Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato Original, firmado com a empresa: **Francisco Almino Uchoa - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.294.697/0001-61, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 599, Centro, Iguatu-Ce, CEP 63.500-119, neste ato, representado pelo senhor Francisco Almino Uchoa, Empresário Individual, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Em decorrência de processo licitatório sob o nº Pregão Presencial 2020.01.10.01-PMI/DIVERSAS, e aditamento com fulcro na Lei Federal 8.666/93, precisamente o art. 65, inciso I, alínea "b", conciliado com o §1º do mesmo artigo. Também, mediante Cláusula Sétima, item 7.1 do instrumento de contrato. **Objeto**: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Diversas do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contrato 2020.03.16.12-PMI/SETUS**. **Acréscimo na Quantidade:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens contratados, respeitando a incidência dos limites legais. **Do Valor Acrescido:** O valor total acrescido no instrumento contratual é R$ 4.964,30 (quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2020. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo até o dia 31 de Dezembro de 2020. **Dotações Orçamentárias:** o n° Orçamentária n°1701-04.452.0032.2.114 (Manutenção das atividades da Secretaria do Trânsito), Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).. **Signatária:** Antônio Alves da Cunha Filho, Secretário de Despesas.

Iguatu-Ce, 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:303E1318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Juventude
A Secretaria de Esporte e Juventude, da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato Original, firmado com a empresa: **Francisco Almino Uchoa - ME**, inscrita no

CNPJ sob o nº 72.294.697/0001-61, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 599, Centro, Iguatu-Ce, CEP 63.500-119, neste ato, representado pelo senhor Francisco Almino Uchoa, Empresário Individual, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Em decorrência de processo licitatório sob o nº Pregão Presencial 2020.01.10.01-PMI/DIVERSAS, e aditamento com fulcro na Lei Federal 8.666/93, precisamente o art. 65, inciso I, alínea "b", conciliado com o §1º do mesmo artigo. Também, mediante Cláusula Sétima, item 7.1 do instrumento de contrato. **Objeto**: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Diversas do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contrato 2020.03.16.08-PMI/SEJUV**. **Acréscimo na Quantidade:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens contratados, respeitando a incidência dos limites legais. **Do Valor Acrescido:** O valor total acrescido no instrumento contratual é R$ 536,00 (quinhentos e tinta e seis reais). **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2020. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo até o dia 31 de Dezembro de 2020. **Dotações Orçamentárias:** o n° Orçamentária ° Orçamentária n°1101-27.122.0058.2.088 (Manutenção das Atividades Administrativas), Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** José Marques de Lavor Andrade, Ordenador de Despesas da pasta.

Iguatu-Ce, 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:BF32034A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Secretaria de Cultura e Turismo
A Secretaria de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato Original, firmado com a empresa: **Francisco Almino Uchoa - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.294.697/0001-61, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 599, Centro, Iguatu-Ce, CEP 63.500-119, neste ato, representado pelo senhor Francisco Almino Uchoa, Empresário Individual, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Em decorrência de processo licitatório sob o nº Pregão Presencial 2020.01.10.01-PMI/DIVERSAS, e aditamento com fulcro na Lei Federal 8.666/93, precisamente o art. 65, inciso I, alínea "b", conciliado com o §1º do mesmo artigo. Também, mediante Cláusula Sétima, item 7.1 do instrumento de contrato. **Objeto**: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Diversas do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contrato 2020.03.16.07/SECULT**. **Acréscimo na Quantidade:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens contratados, respeitando a incidência dos limites legais. **Do Valor Acrescido:** O valor total acrescido no instrumento contratual é R$ 1.743,60 (hum mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2020. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo até o dia 31 de Dezembro de 2020. **Dotações Orçamentárias:** o n° Orçamentária n°1001-13.122.0058.2.069 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). **Signatária:** Manoel Neudo de Araújo, Secretáriode Despesas da pasta.

Iguatu-Ce, 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:EC206EBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato Original, firmado com a empresa: **Francisco Almino Uchoa - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.294.697/0001-61, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 599, Centro, Iguatu-Ce, CEP 63.500-119, neste ato, representado pelo senhor Francisco Almino Uchoa, Empresário Individual, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Em decorrência de processo licitatório sob o nº Pregão Presencial 2020.01.10.01-PMI/DIVERSAS, e aditamento com fulcro na Lei Federal 8.666/93, precisamente o art. 65, inciso I, alínea "b", conciliado com o §1º do mesmo artigo. Também, mediante Cláusula Sétima, item 7.1 do instrumento de contrato. **Objeto**: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Diversas do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contrato 2020.03.16.14/SEMUB**. **Acréscimo na Quantidade:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens contratados, respeitando a incidência dos limites legais. **Do Valor Acrescido:** O valor total acrescido no instrumento contratual é R$ 573,85 (quinhentos e senta e três reais e oitenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2020. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo até o dia 31 de Dezembro de 2020. **Dotações Orçamentárias:** o n° Orçamentária n°2701-15.452.0058.2.179 (Manutenção das Atividades da Sec. do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano). **Signatária:** Jorge Tadeu De Lucena Rolim , Ordenador de Despesas da pasta.

Iguatu-Ce, 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:547548F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PORTARIA Nº 050/2020 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 050/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA-CE., Sr. LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR, de acordo com a Resolução nº 004/2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Sr. Antoniel Max Silva Holanda, meia diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Russas-CE, no dia 25/11/2020, para participar de reunião com representantes do Agronordeste, para discutir a parceria junto ao Banco do Nordeste para que os produtores rurais da região possam ter acesso a um crédito, junto a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Russas.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 08.01.01.031.0001.2.082, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:4C1E399F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2020

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Itaiçaba torna público o Extrato do Contrato n° 015/2020 celebrado entre a Câmara Municipal de Itaiçaba e a empresa Lest Construções e Empreendimentos Eireli. **Objeto:** Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto e Orçamento de Engenharia para Pintura Geral, Recuperação de Parte do Telhado, Troca Parcial de Piso e Troca de Forro PVC de Sala. **Valor Global:** R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Vigência:** da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

Itaiçaba - CE, 27 de novembro de 2020.

LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba.

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:871D6410

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2020031201-GAB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2020031201-GAB

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO ANUAL DE BACKUP EM NUVEM DOS DADOS DE SISTEMA INFORMATIZADO, JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 03 de Dezembro de 2020

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B30C9E39

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020031201-GAB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020031201-GAB

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria de Governo e Gestão, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, Secretaria de Governo e Gestão, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO ANUAL DE BACKUP EM NUVEM DOS DADOS DE SISTEMA INFORMATIZADO, JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Valor Global.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, Secretaria de Governo e Gestão.

JAGUARETAMA - CE, 03 de Dezembro de 2020

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C7AD9A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 2020100902-A.SO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – torna público o resultado da abertura das propostas de preços – Tomada de Preços n.º **2020100902-A.SO**, cujo objeto é a **execução de obra de estruturação de rede de serviços social básica – construção de CRAS**, conforme projeto básico. A comissão de Licitação torna publico o resultado de julgamento das propostas de preços, após critério editalicío menor preço global chegou-se ao seguinte resultado, empresa vencedora: P H FERNANDES GUEDES EIRELI ME, valor total de R$ **314.898,55** (trezentos e quatorze mil, oitocentos e noventa oito reais e cinquenta cinco centavos), a partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art.109, incisoI, Alínea b, daLei 8.666/93, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br -

Jaguaretama-CE, 03 de Dezembro de 2020

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A1182B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°20201516

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUNDEB do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20201516 resultante do Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO -FUNDEB.

OBJETO: aquisição eventual de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínas/peça legitima, para manutenção da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas da administração municipal, usando como critério o maior desconto percentual sobre a tabela de preços fixos da montadora, fornecida pelos licitantes, para entrega parcelada.

VALOR DO ADITIVO: R$ 28.750,00 (vinte oito mil e setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020.

CONTRATADA (O): VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.577.181/0001-56

ASSINA PELA CONTRATADA: VITOR LIMA DA CUNHA inscrito no CPF nº 036.417.993-76

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA inscrito no CPF nº 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: Jaguaretama - Ceará, 02 Dezembro de 2020
.

Jaguaretama - Ceará, 02 de Dezembro de 2020.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUNDEB
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2E6503AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DE SORTEIO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-CD. CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-CD. CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTI-ECONÔMICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE. Aos 22 (seis) dias do mês de Outubro do ano de 2020, às 10h00m, reuniu-se a comissão de licitação, constituída – Presidente - Francisco Jean Barreto de Oliveira, Secretário - Sebastião Alexandre Lucas de Araújo, Membro - Joaquina Rosa da Silva Campos, a fim de realizar sorteio que definirá a ordem de classificação do rol de leiloeiros oficiais habilitados, para posterior homologação do credenciamento de leiloeiros oficiais pela secretaria municipal de saúde, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no edital do citado processo licitatório. Leiloeiros participantes credenciados/habilitados. **01** - FERNANDO MONTENEGRO CASTELO inscrito no CPF nº 098.455.773-34; **02** – DANIELA DE SOUZA CASTELO inscrita no CPF nº 017.781.153-65; **03** – GEORGIA DE SOUZA CASTELO inscrita no CPF nº 930.526.853-68; **04** – FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR inscrito no CPF nº 314.798.473-72; **05** – EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO inscrito no CPF nº 582.179.833-72. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no citado Edital, o Presidente declarou aberta a sessão pública. Logo após, foi dado início aos procedimentos para a realização do sorteio, com a preparação dos papéis contendo os nomes dos Leiloeiros habilitados e posterior retirada, um a um, a fim de assim, declarar a ordem de classificação dos leiloeiros habilitados. Na sequência, a cada retirada dos papéis foi dado conhecimento aos presentes a ordem de classificação, após sorteio ficou a seguinte ordem de classificação: **1º** leiloeira classificada Sra. DANIELA DE SOUZA CASTELO; **2º** leiloeira classificada Sra. GEORGIA DE SOUZA CASTELO; **3º** leiloeiro classificado Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR; **4º** leiloeiro classificado Sr. EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO; **5º** leiloeiro classificado Sr. FERNANDO MONTENEGRO CASTELO. Dando seguimento o Sr. Presidente constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, sendo então lavrada a presente ata, por mim Francisco Jean Barreto de Oliveira, que vai assinada por todos os presentes.

Jaguaretama – Ceara. Jaguaretama - Ceará, 22 de Outubro de 2020.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA	***SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO***
Presidente da C.P.L	Secretária da C.P.L
JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS	
Membro da C.P.L	

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D68416D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 0112001/20- GP DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor, para a função que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o período de férias de **MARIA FRANCYLANIA PESSOA DOS SANTOS**.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **LUZIA FELIX DA SILVA,** Servidora Efetiva portadora do RG Nº 2001034093558 SSP-CE e CPF nº 015.400.403-05, como responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, em substituição do atual responsável, **FRANCYLANIA PESSOA DOS SANTOS,** do dia 01 de Dezembro de 2020 á 30 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria não gera ônus ao erário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de Dezembro de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:C1877020

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/GP/2020

PORTARIA Nº 367/GP/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA A EX-VEREADOR DO MUNICÍPIO DE MAURITI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI - CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 178, II, "f", da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, os relevantes serviços prestados pelo Sr. José Leopoldo Leite, no exercício de 07 (sete) mandatos legislativos de Vereador, no Município de Mauriti-Ceará e o teor da Lei Municipal nº 273/96;

CONSIDERANDO a renúncia expressa do ex Vereador, José Leopoldo Leite, ao atual mandato eletivo.

CONSIDERANDO, o Procedimento Administrativo nº 101/2020, da Procuradoria Geral do Município, que opinou pela possibilidade da concessão de pensão vitalícia ao ex-Vereador José Leopoldo Leite, na forma do art. 2º, da Lei Municipal nº 273/96.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao ex-vereador **JOSÉ LEOPOLDO LEITE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 092.661.513-00, pensão vitalícia do subsídio do vereador em atividade, a partir do mês de dezembro de 2020, em observância aos regramentos legais pertinentes, na dicção do art. 2º, da Lei Municipal nº 273/96.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E2DF6487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/GP/2020

PORTARIA Nº 368/GP/2020

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA CONCESSÃO DE AJUDA PECUNIÁRIA A EX-VEREADOR DO MUNICÍPIO DE MAURITI – PRINCÍPIO DA AUTOTELA - LEI MUNICIPAL Nº 199/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI - CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 178, II, "f", da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 359/GP/2020, na data de 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de ajuda pecuniária ao ex vereador, José Artálio Barroso Leite;

CONSIDERANDO a revogação da Lei Municipal nº 161/90, por força da Lei Municipal nº 199/93;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever os seus atos, quando eivados de vícios de legalidade, em observância ao princípio da autotutela;

RESOLVE:

Art. 1° - ANULAR a Portaria nº 359/GP/2020, que concedeu ao ex-vereador **JOSÉ ARTÁLIO BARROSO LEITE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 139.283.843-68, a ajuda pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do subsídio do vereador em atividade, a partir do mês de dezembro de 2020, em atendimento a Lei Municipal nº 199/93, que revogou a Lei Municipal nº 161/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:56278BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/GP/2020

PORTARIA Nº 370/GP/2020

DISPÕE SOBRE A REIMPLANTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS NA JORNADA DO SERVIDOR QUE INDICA – DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI - CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 178, II, "f", da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, a decisão judicial transitada em julgado, dentro do Processo nº 0008560-52.2016.8.06.0122, que determina a anulação do ato administrativo do Município de Mauriti que importou em redução dos vencimentos percebidos por FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA;

CONSIDERANDO que o ato administrativo que importou na redução dos vencimentos, tratou-se da diminuição da carga horária do servidor FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA;

CONSIDERANDO que a decisão judicial restabelece a situação do servidor ao *status quo ante*;

RESOLVE:

Art. 1° - Reimplantar a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na jornada de trabalho do servidor FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA, CPF 007.380.728-18, em atendimento a decisão judicial transitada em julgada, no Processo nº 0008560-52.2016.8.06.0122.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D8275DE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01122001GAPR. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas, destinadas ao Gabinete do Prefeito do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): **SECRETARIA:** GABINETE DO PREFEITO. **UNID.ORÇ./PROJETOATIVIDADE:** 0201.04.122.00022.002. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: DARCI JOTA PINHEIRO** – Chefe de Gabinete do Prefeito. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR** (Titular) da empresa **ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR – ME.**

Mombaça - CE, 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:028FF2F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01122001SASS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS

. **OBJETO:** Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas, destinadas à Secretaria de Assistência Social do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): **SECRETARIA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **UNID.ORÇ./PROJETOATIVIDADE:** 0402.08.244.00222.061. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.005,00 (três mil e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** - Secretária de Assistência Social. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR** (Titular) da empresa **ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR – ME.**

MOMBAÇA - CE, 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2AFB8140

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01122001SESA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas, destinadas à Secretaria de Saúde do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./ PROJETOATIVIDADE:** 0901.10.301.00112.029. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 13.193,50 (treze mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR** (Titular) da empresa **ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR – ME.**

MOMBAÇA - CE, 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7A7558BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061007/2020 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO CULTURAL PARA ANÁLISE, DEFINIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, ESTADO DO CEARÁ, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme Decreto que cria o Comitê de Acompanhamento Cultural.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica composto o Comitê de Acompanhamento Cultural para análise, definição e acompanhamento dos recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, órgão deliberativo, com a atribuição de distribuir os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 da seguinte forma:

I – Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Cultura;
NEY WERBSON MOREIRA ALVES

II – 01 Membro da Secretaria de Finanças;
DÉBORA DE OLIVEIRA CARVALHO

II – 02 Membros da Sociedade Civil Organizada;
FRANCISCA RONIELLY DE SOUSA ARAUJO
ANTONIA MIKAELE DE SOUSA

III – 01 representante indicado pelo Conselho Municipal de Cultura;
LINIKE JOSÉ MOREIRA MOTA

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 de outubro de 2020

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:67B1613C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201101/2020 - RETIRADA DE FOLHA DO SERVIDOR AILTON MENDES CAVALCANTE

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1o – Determinar a retira da folha de pagamento o Servidor AILTON MENDES CAVALCANTE, que exercia o cargo público de MOTORISTA, haja vista a mesma ter falecido no dia 19 de NOVEMBRO de 2020.

Art. 2º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral da aludida servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigora na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 20 de novembro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CD5BA38C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200049 – SESA. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-023/2020 – DIVERSAS. **OBJETO DO CONTRATO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SÉPTICA, EM CARRO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, COM BOMBA DE SUCÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA / SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** JOSÉ CLODOALDO ANDRADE GIRÃO 13613049368. CNPJ Nº 34.263.077/0001-76.**FUNDAMENTAÇÃO**

LEGAL: *INCISO I, ALÍNEA "B", C/C COM O § 1º, ART. 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES*. **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS, E, POR CONSEQUÊNCIA, DE **25%** DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, CORRESPONDENDO O PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO AO **VALOR DE TOTAL DE R$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**, PERFAZENDO O **VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**. 6**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE DEZEMBRO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ CLODOALDO ANDRADE GIRÃO. **ALINE BRITO NOBRE /** PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:DAAE8613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200051 – SEINFRA. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-023/2020 – DIVERSAS. **OBJETO DO CONTRATO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SÉPTICA, EM CARRO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, COM BOMBA DE SUCÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA /SEINFRA.CONTRATADA: JOSÉ CLODOALDO ANDRADE GIRÃO 13613049368, CNPJ Nº 34.263.077/0001-76. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO I, ALÍNEA "B", C/C COM O § 1º, ART. 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS, E, POR CONSEQUÊNCIA, DE 24,54% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, CORRESPONDENDO O PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO AO VALOR DE TOTAL DE R$ 2.673,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R$ 13.563,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2020. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ MARCONDES NOBRE DO NASCIMENTO. ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ CLODOALDO ANDRADE GIRÃO. ALINE BRITO NOBRE / PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:2FF9E1EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200598-SEAGRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200598-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** SAULO SANTIAGO NANTUA - ME, COM SEDE À RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, Nº 253, ANEXO B, BAIRRO 02 DE AGOSTO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.214.626/0001-17**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHES E QUENTINHAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES ADVINDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE MORADA NOVA CE. DO VALOR DO LOTE II: R$ 1.683,00. **DO VALOR DO LOTE III**: R$ 1.641,00. DO VALOR GLOBA: R$ 3.324,00(TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701 20 122 0037 2.043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAUJO OLIVEIRA/ SAULO SANTIAGO NÂNTUA.

MORADA NOVA-CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1AF8CD38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 - SEDUC.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-011/2020- SEDUC. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (LIVROS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PARECERES PEDAGÓGICOS, EM ANEXO. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **17.12.2020 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:ADAF9F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020 - DIVERSAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-006/2020- DIVERSAS. **OBJETO**: *AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL*. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **18.12.2020 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico" e www.tce.ce.gov.br; a partir

do dia 07.12.2020, às 14:00 horas. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:597CF3F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 02 de dezembro de 2020, o servidor**MELQUÍADES WEYNE MAIA,**matricula 1394001, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE OPERACIONAL, símbolo CDA 10, constante da Lei Municipal Nº 1.804 de 22 de maio de 2017, integrante de Estrutura Organizacional da Secretaria de Articulação Institucional - SEAI.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:CFD330ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2020.11.09/01, Processo de Dispensa nº 2020.11.11.01-SMS. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Kaline Barbosa Cavalcante Arraes, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação **nº 2020.11.11.01-SMS. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OCULAR URGENTE PARA EXPLORAÇÃO DETALHADA DO TRAUMA, RECONSTRUÇÃO DE GLOBO OCULAR E CÂMARA ANTERIOR COM SUTURA DE CÓRNEA DO PACIENTE JOÃO VITOR DE SOUZA. **Contratado:** DALTON PEIXOTO BARBOSA LTDA. **Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOVA OLINDA - CE, 11 de Novembro de 2020.

JARDEL XAVIER DE ALENCAR
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:251C64E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 16.09.2020/01, Processo de Dispensa nº 18.09.2020.01-DL. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Kaline Barbosa Cavalcante Arraes, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação **nº 18.09.2020.01-DL. Objeto:** contratação de empresa especializada para realização de Craniotomia para remoção de um tumor cerebral, com hipertensão intracraniana do paciente Francisco Jander Sampaio. **Contratado:** HOSPITAL OTOCLINICA LTDA. **Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOVA OLINDA - CE, 18 de Setembro de 2020.

JARDEL XAVIER DE ALENCAR
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:356AF7DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2020/PMNR DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ANTONIO CESANIR FEITOSA LAURINDO – Assessor Especial** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) referente a **02 (duas) diárias,** referente aos dias **07 e 08 de Dezembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **Tratar de assuntos de interesse deste municipio,junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.** Despesa correrá por conta da verba nº 0101 04 122 0060 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 03 de Dezembro de 2020.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:442515EA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: *REFORMA DA E. E. F. SÃO FRANCISCO NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NOVA RUSSAS - CEARÁ.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *1401.12.361.0024.1.034*;

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 30 de novembro de 2020 a 30 de março de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALINE MADUREIRA ROSA – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: M & C CONSTRUÇÕES LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MATOS CARDOSO – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 30 de novembro de 2020.

ALINE MADUREIRA ROSA
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E3BC87DF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 057/2020/PMNR DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO PAIVA DE MESQUITA – Assistente Técnico** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **04 de Dezembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar ida ao Hospital de Saúde Mental de Messejana a pedido da Secretária do Trabalho e Assistencia Social.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.054 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 03 de Dezembro de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B0A5CAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº ST-TP001/20:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
OBJETO: *REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS RODOLFO FILHO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *1001.08.244.1301.1.029*;
ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*
PRAZO: até 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 26 de novembro de 2020 a 26 de março de 2021.
CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
ASSINA PELA CONTRATANTE: ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Ordenadora de Despesas.
CONTRATADA: MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI;
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO GENARO DOS SANTOS JÚNIOR – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 26 de novembro de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:9147AAAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Orós, torna público o extrato do terceiro Aditivo ao Contrato nº 2019.08.30.01-01, decorrente do processo licitatório na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 2019.08.30.01, cujo objeto é a CCONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE LUZIA TEODORO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, PLANO DE TRABALHO Nº 1021210-66, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS .
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 25.025.604/0001-13

VALOR - Valor Global de **R$ 2.624.533,58 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)** que passará para um valor de **R$ 2.770.919,52 (dois milhões setecentos e setenta mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos),** tendo um acréscimo no valor de **R$ 146.385,84 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, perfazendo um percentual de aproximadamente 5,58%.

ASSINA PELO CONTRATADO: RAFAEL DE SÁ CRUZ- CPF nº 014.815.983-41
ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós/Ce, 03 de dezembro de 2020.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D4678DCC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO do município de Orós, torna público o extrato do Sexto Aditivo ao Contrato nº 2019.05.15.01-01, decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.05.15.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO, SEDE E DISTRITO, DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO .
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

CONTRATADO(A): FREITAS DE LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº23.485.486/0001-09

VALOR - O objeto contratual pertinente à TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.05.15.01, através do presente termo aditivo, teve os seus valores acrescidos em R$ 38.977,70 (trinta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), e suprimido em R$ 4.045,39 (quatro mil quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), passando a ter os seguintes valores, conforme: Valor Global de **R$ 188.795,07 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e sete**

centavos) que passará para um valor de **R$ 223.727,38 (duzentos e vinte e três mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos),** tendo um acréscimo no valor de R$ 34.932,31 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), perfazendo um percentual de aproximadamente 18,50%.

ASSINA PELO CONTRATADO: Alexandre de Lima Silva - CPF nº 214.086.978-82
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ BESERRA GOMES.

Orós/Ce, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ BESERRA GOMES.
(Secretário) Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:048BDF9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1045/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 652/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALHANO/CE, IVANILDO NUNES DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação da Lei n° 652/2020 que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Palhano – CE, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3°, §1 da lei n° 652/2020;

CONSIDERANDO por fim, que a dilação do prazo para adesão ao Programa acima citado atende ao interesse público por conceder aos contribuintes do Município de Palhano prazo maior para a negociação dos seus débitos junto à Fazenda Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020 o prazo para adesão dos contribuintes ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALHANO/CE, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0E9866B2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1046/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALHANO/CE, IVANILDO NUNES DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o Art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública:

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2 que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. O Poder Executivo do Município de Palhano, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

§1º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Palhano, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
§2º. O Município de Palhano receberá da união, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 80.282,25 (oitenta mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da SECEJ que executará diretamente os recursos de que trata este parágrafo.
Art. 2º. Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:
I -realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsável pela descentralização dos recursos;
II -participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Palhano para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste Decreto;
III -acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;
IV- acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Palhano;
V- fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI-elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Palhano.
§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I - Secretário Municipal de Cultura, (Presidente);
II – 1 (um) representantes da SECEJ;
III - 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município;
IV - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças;
VI - 1 (um) representante da Câmara Municipal;
VII - 02 (dois) representantes da sociedade civil.
§ 2º. Os representantes do Grupo de Trabalho a que se referem os incisos I a VI do §1º deste artigo, poderão indicar seus suplentes.
§ 3º. Os representantes e suplentes da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Juventude e Turismo, da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças serão indicados por seus respectivos Secretários.
§ 4º. O representante e o suplente a que se refere o inciso VI serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Palhano.
§ 5º. Os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura Esporte Juventude e Turismo, após consulta do CMPC;

Art. 3º. Compete a SECEJ distribuir os subsídios previstos no inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho 2020, destinados a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitários que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

§1º Para fins do disposto no §3º do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser palhanenses natos ou que comprovem residência e atividades em Palhano há pelo menos 02 (dois) anos, bem como pessoas jurídicas com sede em Palhano, com ou sem fins lucrativos, que comprovem atividades no município também há pelo menos 02 anos

§2º. Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§3º. O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da SECEJ e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§4º. A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela SECEJ através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.

§5º. A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

§6º. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento desde Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, a base de dados Estadual, através do Mapa Cultural do Ceará e a base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II – DO SUBSÍDIO

Art. 4º. O subsídio de que trata do inciso II, art. 2º da Lei Federal nº 14.017, terá valor único por Pessoa Jurídica/Física de R$ 3.211,29 (três mil duzentos e onze reais e vinte e nove centavos), e será pago em parcela única, tanto para beneficiário Pessoa Jurídica quando instituída a pelo menos 24 meses antes da publicação da Lei Federal nº 14.017, quanto para pessoas físicas gestora dos espaços artísticos culturais nos termos do Art. 3º do presente Decreto;

Art. 5º. Farão jus ao subsídio previsto no artigo antecedente as entidades que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020.

§1º. Para fins de recebimento do benefício de que trata o Art. 4º do presente, o beneficiário deverá comprovar sua atuação as áreas artística e/ou cultural no mínimo nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020, por meio da apresentação de:

I – Relatórios de Atividades Culturais realizadas;
II – Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.

§2º. As entidades de que trata o caput deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura acompanhado de sua homologação, quando for o caso.

§ 3º. O benefício de que trata o art. 4º do presente decreto somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no caput ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§4º. Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o caput ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividade destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços público de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a SECEJ e as respectivas entidades.

§5º. Os beneficiários do subsídio que trata o art. 1º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente á solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§6º. Caberá a SECEJ verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o parágrafo antecedente.

Art. 6º. O beneficiário do subsídio previsto no art. 1º do presente decreto apresentará prestação de constas referente ao uso do benefício à SECEJ no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio

§1º. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio foi utilizado para gasto relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;
II - transporte;
III - aluguel;
IV - telefone;
V - consumo de água e luz; e
VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§3° O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Art. 7º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda,designe artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 5º.

CAPÍTULO III – DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES
Art. 8º. Compete Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outros plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017.
Art. 9º - Fica instituído o Comitê de Avaliação e Seleção dos projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes do inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.
Parágrafo Único - A Comitê em questão será composto por até 05 (cinco) membros da sociedade civil, trabalhadores da Cultura, com notório saber nas 05 áreas de concorrência do edital qual sejam: áudio visual; artes visuais; música; dança e artesanato.
Art. 10º. Os recursos de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, serão aplicados conforme a criação de programas com previsão de editais e prêmios a serem definidos pela SECEJ.
§1º. Será elaborado Edital único de Chamamento Público com previsão de prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural do qual constará regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e condições específicas de participação.
§2º. Para participar do Edital previsto no parágrafo anterior é necessária inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.
§3º. Só poderão concorrer projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no município de Palhano.
§4º. Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital de Convocação e Resoluções, serão excluídos do processo de seleção.
§5º. É vedada a aprovação de mais de 2 (dois) projetos do mesmo proponente, considerando o Edital que vier a ser estabelecido.
§6º. A contrapartida e a Prestação de Contas serão regulamentadas no Edital de Chamada Pública em questão.
Art. 11º. Poderão ser expedidas Instruções Normativas ou Decreto para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução das normas do presente Decreto.
Art. 12º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PALHANO/CE, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito De

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:3CBA0113

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 940 / 2020.

PORTARIA Nº 940 / 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ. **o Sr. Eduardo Feijó Santos, n**o uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSEDERANDO: que o Servidor compareceu ao setor pessoal desta Prefeitura e protocolou requerimento que solicita sua Exoneração;

CONSEDERANDO: o requerimento do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES LESSA** em que o mesmo pede exoneração do cargo efetivo de Digitador, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Paramoti;

CONSEDERANDO: que o requerimento foi assinado no dia 03 de dezembro de 2020 e reconhecido firma no Cartório 2º Oficio de Paramoti-Ce, sob o **nº CS 754098.**

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido do próprio servidor municipal, mediante requerimento, nos termos do art. 42, da Lei Complementa nº 001/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Paramoti, **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES LESSA,** matricula nº 151.980-8, portaria de nomeação de nº 115/2006, de 09 de março de 2006, ocupante do cargo de **DIGITADOR** da Secretaria de Desenvolvimento Social, portador da Carteira de Identidade nº 97024019928 - SSP-CE e CPF de nº 826.025.813-72, residente e domiciliado na Rua 25 de janeiro, nº 518, Bairro Centro, Paramoti - Ce.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 03 de dezembro de 2020.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:FD967814

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201032

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020111801-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ALMEIDA BERTOLDO

OBJETO.....: ALUGUEL SOCIAL DE CASA PARA PACIENTE TRANSPLANTADO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS, RESIDENTE À RUA AGRICULTOR NAPOLEÃO RIBEIRO, S/N, BAIRRO ARRUDAS-PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.082440013.2.065 Concessão de Benefícios Eventuais a Assi stencia Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 1.500,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Novembro de 2020 a 19 de Maio de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Novembro de 2020

JOSE IVANELSON ROSA DE MELO
Sec. de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:765C5B20

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200863

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: PAULO JOSÉ MAIA ESMEREALDO SOBREIRA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. EQUIP. UTENS, MED-ODONT. LAB. E HOSP, E DE MAQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.209,00 (dezenove mil, duzentos e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020012.2.019 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0801.103010012.2.018 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Custeio.

VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2020

Secretaria de Saúde
ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:159C56DC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200864

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. EQUIP. UTENS, MED-ODONT. LAB. E HOSP, E DE MAQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020012.2.019 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0801.103010012.2.018 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Custeio.

VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2020

Secretaria de Saúde
ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:722A4C9E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200865

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. EQUIP. UTENS, MED-ODONT. LAB. E HOSP, E DE MAQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.045,20 (um mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020012.2.019 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0801.103010012.2.018 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Custeio.

VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2020

Secretaria de Saúde
ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:1F5D65FA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200866

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ACM GASES FERREIRA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. EQUIP. UTENS, MED-ODONT. LAB. E HOSP, E DE MAQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020012.2.019 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0801.103010012.2.018 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Custeio.

VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2020

Secretaria de Saude
ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:9E5CEBDD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200867

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. EQUIP. UTENS, MED-ODONT. LAB. E HOSP, E DE MAQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020012.2.019 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0801.103010012.2.018 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Custeio.

VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2020

Secretaria de Saúde
ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:7F300E24

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200868

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. EQUIP. UTENS, MED-ODONT. LAB. E HOSP, E DE MAQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.764,00 (onze mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020012.2.019 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0801.103010012.2.018 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Custeio.

VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2020

Secretaria de Saúde
ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:64B65A8D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200869

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. EQUIP. UTENS, MED-ODONT. LAB. E HOSP, E DE MAQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 33.086,40 (trinta e três mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020012.2.019 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0801.103010012.2.018 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Custeio.

VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2020

Secretaria de Saúde
ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:44578635

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200870

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LEADER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. EQUIP. UTENS, MED-ODONT. LAB. E HOSP, E DE MAQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.084,00 (um mil, oitenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020012.2.019 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0801.103010012.2.018 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Custeio.

VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2020

Secretário de Saúde
ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E566D0BA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200871

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: DISTRIMÉDICA COM.DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. EQUIP. UTENS, MED-ODONT. LAB. E HOSP, E DE MAQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.664,38 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020012.2.019 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0801.103010012.2.018 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Custeio.

VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2020

Secretário de Saúde
ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:EF3FC310

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200872

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. EQUIP. UTENS, MED-ODONT. LAB. E HOSP, E DE MAQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 88.036,05 (oitenta e oito mil, trinta e seis reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020012.2.019 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0801.103010012.2.018 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Custeio.

VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2020

Secretário de Saúde
ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:5976E9F2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200873

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: SANDRO VILMAR PIRES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. EQUIP. UTENS, MED-ODONT. LAB. E HOSP, E DE MAQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020012.2.019 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 0801.103010012.2.018 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Custeio.

VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2020

Secretário de Saúde
ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:3D8E11E6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200874

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2020111001-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: CATIA REJANE DA SILVA CORREA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.000,05 (dezesseis mil reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020012.2.019 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 16.000,05

VIGÊNCIA.....: 11 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Novembro de 2020

ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Sec. de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:9154F115

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE SAUDE, do Município de Paramoti, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20200807, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2019-PE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAUDE;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARAMOTI, EXERCÍCIO 2020;

VALOR DO ADITIVO: R$ 1.720,50 (Um mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA (O): DAVID DAYAN LOPES QUEIROS – CNPJ: nº 20.344.299/0001-09;

ASSINA PELA CONTRATADA (O): FRANCISCO RAIMUNDO BARBOSA QUEIROS – CPF: nº 295.567.403-68;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES – CPF: nº 776.293.023-04;

DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2020;

ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:7C324259

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 023/2020

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 023/2020 - O Presidente da CPL, torna público aos interessados que no dia 21/12/2020 às 09 h, estará realizando Licitação, cujo objeto é: Perfuração e instalação de poços tubulares profundos e recuperação, manutenção e limpeza das paredes de contenção de diversos açudes no Munícipio de Quiterianópolis - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 08h as 12h e através dos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br maiores informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:DA8D60B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB-SME Nº 13.11.001/2020

Por designação, nomeia Comissão Local para realizar a Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério público municipal de Quixadá - Ceará com lotação no Distrito Educacional, CMEQ, SME, FORMAI e SINDSEP e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ**, **LÍGIA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

O que preconiza Lei Municipal nº 2.365/2008 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal;

As disposições da Portaria do Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Quixadá - Ceará, nº 29.11.001/2018, e

O postulado da Portaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Quixadá - Ceará, nº 20.03.001/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, por designação, a Comissão Local para realizar a Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério público municipal de Quixadá - Ceará lotados no Distrito Educacional, CMEQ, SME, FORMAI e SINDSEP.

Art. 2º - A Comissão Local que realizará e acompanhará a Avaliação de Desempenho dos profissionais, terá a seguinte composição:

I - Representantes do Distrito Educacional Centro

Emídia Gláucia Tavares Gonçalves
João Batista Rodrigues de Sousa
Jeane Barros Queiroz
Edinete de Castro Fernandes
Walda Maria dos Ramos Lima
Naura Eneida Queiroz Moreira
Maria do Socorro da Silva
Bruna Pereira de Freitas
Bárbara Enúbia Holanda de Amorim

II - Representantes do Distrito Educacional Campo Velho

Antônia Liliana Fernandes
Maria do Carmo Ferreira
Valdiana Pinheiro Pereira Mendes
Maria Gildene Costa Freire

III - Representantes do Distrito Educacional Campo Novo

Auriene Cardoso da Costa
Luzia Maria da Conceição Barbosa
Faustina Maria da Silva
Sueuza Maia do Nascimento

IV - Representantes do Distrito Educacional São João

Aldenora Ferreira Holanda
Francisco José de Almeida
Daniella Alves da Silva Borges
Gisele Maria Moreira de Oliveira

V - Representantes do Distrito Educacional Custódio
Francisca Gerlânia Eloi da Silva
Francisco Marcia de Queiroz Tomé Ribeiro
Francisco Laecio Barreto da Silva
Liduina Fernandes dos Reis

VI - Representantes do Distrito Educacional Cipó dos Anjos

Maria Neuda do Nascimento Carneiro
Evaneuton dos Santos Ferreira
Maria Joelma Costa Freire
Rita Maria Nogueira Nobre

VII - Representantes do Distrito Educacional Juatama

Antônia Célia Sampaio dos Santos
Antônio Carlos Firmino da Silva
Salvelina Costa da Silva
Maria de Fátima de Menezes
Maria Lucimar dos Santos André

VIII - Representantes do Distrito Educacional Tapuiará

Laélia Maria Pinheiro da Silva de Sousa
Helena Maria de Sousa
Eliane Maria de Oliveira Sousa

IX - Representantes do Distrito Educacional Califórnia

Marta Geane Nunes da Costa
Euclides Júnior Fernandes
Jaime Cezar Garcia de Lima
João Bosco Estevam Ferreira

X - Representantes do Distrito Educacional Juá

Luis Everardo Fraga Leão
Maria Adeilma Pinheiro Silva
Adriano Fernandes Borges
Antônia Eucenir Pereira da Silva

XI - Representantes do Distrito Educacional São João dos Queiroz

Inácia Maria da Silva Rodrigues
Antônia Alves da Silva
José Aurélio Brasilino Batista

XII - Representantes do Distrito Educacional Dom Maurício

Raimunda Veneranda Lemos dos Santos
Francisca Gilvaneide Lemos Rodrigues
Ana Davilene Patrício de Sousa
Francisco Wilson Alves da Silva

XIII - Representantes do Distrito Educacional Riacho Verde

Luciano de Sousa Silva
Maria da Conceição Meneses Onofre
José Adriano Meneses Onofre
Antônia Eli Paulino Barreto de Farias

XIV - Representantes do Distrito Educacional Várzea da Onça

Célia Maria Barros de Lima
Sílvia Helena Barros Lima
Francisca Auricélia Ferreira Alves da Silva
Francisca Clemilda de Lima
Cássia Pinheiro de Queiroz

XV - Representantes dos Profissionais lotados na Sede da Secretaria Municipal da Educação

Márcia Nogueira Lima
Joana D'arco Lopes de Queiroz
Regina Lúcia Silva do Nascimento

XVI - Representantes dos Profissionais lotados no Conselho Municipal da Educação

Lairtes Maria Pinheiro da Silva
Lucimar Moreira de Oliveira Castilho

XVII - Representantes dos Profissionais lotados no FORMAI

Francisco Nazareno Torres Nobre
Cícera Kuícia Barros de Aguiar

XVIII - Representantes dos Profissionais lotados no SINDSEP

Francisca Neiva Esteves da Silveira
Ozanir Evângela Oliveira
Maria Socorro Ricarte

Art. 3º - A Comissão Local criada com o intuito de realizar a Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério público municipal lotados no Distrito Educacional, na Sede da Secretaria Municipal da Educação, no Conselho Municipal da Educação, no

FORMAI e no SINDSEP terá a missão de organizar, coordenar, realizar e concluir o processo de avaliação objeto desta designação sob coordenação geral da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Municipal.

Art. 4º - A Comissão Local, enquanto órgão colegiado criada para este fim específico, tem poderes para dirimir qualquer situação referente ao bom, fiel e lícito cumprimento de seu mandato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quixadá – Ceará, aos 13 de novembro de 2020.

LÍGIA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:238B6914

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2020 – SCTDJ

Ofício Circular nº 001/2020 – SCTDJ. Quixelô-CE, 02 de dezembro de 2020.

A Prefeitura de Quixelô, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, divulga nesta quarta-feira (02) de dezembro o resultado preliminar de projetos inscritos nos dois editais previstos na lei.
Os projetos selecionados venceram a etapa de avalições técnicas, o próximo passo da avaliação fica por conta do Governo Federal que criou ferramenta desenvolvida pela Dataprev que possibilita que estados e municípios possam verificar, de forma ágil e automatizada, se os requerentes cumprem os requisitos da legislação para receber o recurso.
Após os projetos validados pelo Dataprev, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Quixelô realizará a assinatura dos contratos dos convênios onde eles irão receber os recursos da lei e realizar as propostas dos projetos que eles fizeram no ato da inscrição.

AILTON FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude Quixelô/CE.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:629B012F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 66/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE.

A Prefeita Municipal de Quixelô, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 107 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 50/2020, que em seu texto, tratou do retorno ao atendimento a população junto às repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a redução significativa no número de infectados pelo novo coronavírus (Covid-19) e a estabilidade e controle da doença no Município colaboraram para que o Poder Executivo Municipal amplie o retorno dos servidores ao ambiente presencial de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno ao trabalho presencial nos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, autárquica do Poder Executivo Municipal, cabendo aos Secretário Municipais a sua organização.

Art. 3º. São diretrizes gerais para retorno ao trabalho:

I - avaliação da pertinência para autorizar excepcionalmente o revezamento de servidores no ambiente presencial, alternando-se turnos ou dias, cabendo aos Secretários Municipais tal deliberação, observada a carga horária legal;

III - garantia de afastamento do servidor que demonstrar sintomas compatíveis com a enfermidade, decorrente da Covid-19, nos seguintes termos:

no caso de haver indicação médica assistencial, por constatação de incapacidade laborativa, o servidor deverá se submeter à perícia médica oficial relativa à análise dos processos, que tratam dos pedidos de concessão de licença médica a servidor acometido pela COVID-19, em seu afastamento apenas se dará após decisão administrativa do Secretário Municipal;

no caso do servidor diagnosticado por COVID-19, por exame laboratorial ou exame médico, sem indicação médica assistencial de afastamento das atividades laborais ou quando o servidor estiver em coabitação com pessoa diagnosticada com COVID-19, este deverá exercer suas atividades em regime de teletrabalho, em caráter excepcional e temporário, por 14 dias. Em que seu afastamento se dará de forma imediata pelo Secretário Municipal, diante da comprovação.

IV – observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias;

Parágrafo Único. Os servidores que não possuem equipamento ou meios para desempenhar suas atividades laborais na forma de teletrabalho poderão retornar ao trabalho presencial, desde que não exerçam atividades incompatíveis com o teletrabalho. Ficando a cargo do Secretário Municipal a análise concreta do caso.

Art. 4º Todo serviço de atendimento ao público, será realizado mantendo-se o distanciamento mínimo de dois metros, com a utilização de elementos de proteção ou barreiras, não sendo permitida aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão observar as regras da Organização Mundial da Saúde - OMS de higienização permanente de assentos e outros elementos que tenha frequente contato humano.

Art. 5º. Os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias devem ser observados pelos órgãos e entidades, inclusive:

I - limitar e organizar o uso de bibliotecas ou auditórios;
II - priorizar reuniões virtuais, em detrimento das presenciais;
III - garantir a distância mínima de dois metros entre as pessoas;
IV - utilização de máscaras de proteção;
V - disponibilizar álcool em gel 70%;

VI - manter os banheiros e demais locais do órgão ou entidade higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal de seus usuários.
VII - aferir a temperatura dos servidores, colaboradores e visitantes na entrada do Órgão;

§ 1º. Quando constatada febre ou estado gripal dos servidores, deverá ser impedida a sua entrada no órgão ou entidade, orientando-o a procurar o sistema de saúde.

§ 2º. A febre de que trata o § 1º deste artigo é caracterizada pela temperatura igual ou superior a 37,8 °C.

Art. 6º. Os titulares dos órgãos e entidades poderão expedir atos complementares para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 7º. Ficam dispensadas do uso obrigatório de máscaras de proteção as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade, nos termos da Lei Federal n.° 14.019, de 2 de julho de 2020.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto Municipal de nº50/2020.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, em 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:26211530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2020 – GAPRE.

PORTARIA Nº 224/2020 – GAPRE.

Dispõe sobre Exoneração do Gerente do Departamento de Defesa Civil do Gabinete da Prefeita e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO EPITACIO DE SALES JUNIOR**, portador do CPF nº 865.852.583-04, do **Cargo de Gerente do Departamento de Defesa Civil**, a partir do dia 30 de novembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8C8FA906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2020– GAPRE.

PORTARIA Nº 225/2020– GAPRE.

Dispõe sobre exoneração da Supervisora do Núcleo de Acompanhamento de Receita Tributaria da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **DAGINA CRISTINA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 030.596.733-90, do Cargo da Supervisora do Núcleo de Acompanhamento de Receita Tributaria da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento, a partir do dia 30 de novembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B1942198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2020– GAPRE.

PORTARIA Nº 230/2020– GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Supervisor do Núcleo de Gestão Cultura, Artes, Eventos e Turismo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **PAULO CEZAR SILVA SOUZA**, portador do CPF nº 049.208.343-65, do Cargo de Supervisor do Núcleo de Gestão Cultura, Artes, Eventos e Turismo, a partir do dia 30 de novembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:41F35D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2020– GAPRE.

PORTARIA Nº 231/2020– GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **ILKELAN BEZERRA FERREIRA**, portador do CPF nº 036.937.943-83, do cargo de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente,** a partir do dia 30 de novembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 150/2013, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:627A7D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2020 – GAPRE.

PORTARIA Nº 232/2020 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Supervisor do Núcleo de Programas e Projetos Voltados a Pesca da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio-Ambiente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ VAGNER FREITAS**, portador do CPF nº 175.119.923-15, do cargo de Supervisor do Núcleo de Programas e Projetos Voltados a Pesca**,** a partir do dia 30 de novembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E635B316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2020– GAPRE.

PORTARIA Nº 233/2020– GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Supervisor do Desenvolvimento da Industrialização e Comercialização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **SEBASTIÃO BENÍCIO DE CARVALHO JÚNIOR**, portador do CPF nº 004.545.993-23, do Cargo de Supervisor do Desenvolvimento da Industrialização e Comercialização, a partir do dia 30 de novembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:15D06AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2020 – GAPRE.

PORTARIA Nº 234/2020 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração da Gerente de Assuntos Escolares da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SANDRA MARIA MONTEIRO**, portadora do CPF nº 492.007.633-91, do Cargo de **Gerente de Assuntos Escolares**, a partir do dia 30 de novembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2D987774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2020– GAPRE.

PORTARIA Nº 235/2020– GAPRE.

Dispõe sobre exoneração da Supervisora do Núcleo de Atendimento ao Idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LARISSA OLIVEIRA SULINO**, portadora do CPF nº 057.661.083-62, do Cargo de Supervisora do Núcleo de Atendimento ao Idoso**,** a partir do dia 30 de novembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:51105EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2020– GAPRE.

PORTARIA Nº 236/2020– GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Supervisor do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ADEILMO AFONSO TORRES**, portador do CPF nº 248.650.408-70, do Cargo de **Supervisor do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente,** a partir do dia 30 de novembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:675A121F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2020– GAPRE.

PORTARIA Nº 237/2020– GAPRE.

Dispõe sobre exoneração da Supervisora do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ATAICE BEZERRA GUEDES**, portadora do CPF nº 055.092.723-92, do Cargo de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** a partir do dia 30 de novembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 280, de 03 de julho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:99A81584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2020 – GAPRE.

PORTARIA Nº 238/2020 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Coordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSIVAN ABREU ALMINO**, portador do CPF nº 038.116.593-08, do Cargo de Coordenador de Transportes, a partir do dia 30 de novembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6E97925A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2020 – GAPRE.

PORTARIA Nº 239/2020 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Coordenador de Produção da Agricultura, Pecuária e Pesca da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio-Ambiente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **JONAS LIMA VIEIRA**, portador do CPF nº 060.748.313-00, do cargo de Coordenador de Produção da Agricultura, Pecuária e Pesca, a partir do dia 30 de novembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:80F23F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2020– GAPRE.

PORTARIA Nº 240/2020– GAPRE.

Dispõe sobre Exoneração do Chefe de Transporte, Manutenção e Mecânica Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO BENIGNO DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 369.456.763-15, do Cargo Chefe de Transporte, Manutenção e Mecânica, a partir do dia 30 de novembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0B1C572D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2020 – GAPRE.

PORTARIA Nº 242/2020 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração da Gerente da Atenção Primária da Secretaria de Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **TEREZA ENY DE MELO ARAÚJO**, portadora do CPF nº 061.840.613-13, do cargo de **Gerente de Atenção Primária**, a partir do dia 30 de novembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 289, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8A3D07BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2020– GAPRE.

PORTARIA Nº 244/2020– GAPRE.

Dispõe sobre nomeação da Supervisora do Núcleo de Acompanhamento de Receita Tributaria da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **TEREZA ENY DE MELO ARAÚJO**, portadora do CPF nº 061.840.613-13, para ocupar o Cargo da Supervisora do Núcleo de Acompanhamento de Receita Tributaria da

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento, com exercício a partir do dia 01 de dezembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:1EBAE629

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.03.12/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) NAIARA BARRETO DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (ÁREA GEOGRAFIA), com lotação na Secretaria de EDUCAÇÃO, para ter exercício na EEB. PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3100849B

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 028/2020

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) MARIA CLARA SANTOS DE DEUS.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA CLARA SANTOS DE DEUS RG 2008921655-0 e CPF 066.919.253-86, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratada a partir de 01.12.2020.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:44222046

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2020

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea "a", do inciso II, do art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CICERA GOMES ALENCAR**, portadora da CI/RG nº 2004029169007-SSPds-CE., inscrita no CPF/MF nº 034.633.193-57, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/SÍTIO CANAL**, lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público realizado em 27 de maio de 2018, conforme resultado final contido no Edital n° 21/2018, de 09 de julho de 2018, consoante o Edital 001/2015, de 28 de dezembro de 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 08 de maio de 2020.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Brito Olinda
Código Identificador:A4C98822

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 05/2020

PORTARIA Nº 05/2020

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO BENEDITO, **John de Almeida Alves,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da Prorrogação do prazo de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 41/2020, instaurado pela Portaria nº 02/2020 de 27 de julho 2020, do Exmo. Sr Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO XI, Nº 2501, de 30 de

julho de 2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 244 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 02 de dezembro de 2020.

JOHN DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Desenvolvimento Agrário

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:AC232476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2020

PORTARIA N° 102/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1221/2020 de 05 de março de 2020, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***Antonia Priscila Marques do Nascimento***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 059.000.593-67, RG N.º 2009010051273 SSP/CE, para exercer o cargo de ***COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA***, do(a) ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Dezembro de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:CA38019B

SECRETARIA DE FINANÇAS
OFICIO 045/2020

Ofício nº. 045/2020

São Benedito, 03 de Dezembro de 2020.
Da: Prefeitura Municipal de São Benedito/Tesouraria
A: Banco do Brasil

ASSUNTO: Solicitação

Senhor Gerente,

Venho através do presente, solicitar a esta conceituada agência bancária que seja criado no CNPJ 07.778.129/0001-74 nas chaves de acesso do Sr. **DIEGO RODRIGUES LIMA**, CPF- 056.479.727-80 **TESOUREIRO** e o Sr. **GIOVANNI DE CASTRO PACHECO**, CPF: 114.551.103-10 **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** deste poder Executivo Municipal, para que, conjuntamente tenham acesso, com as seguintes permissões, da conta corrente:

Ag. 26069 Conta Corrente – 10.727-1 e 13.490-2 PM SÃO BENEDITO
Abertura de Conta de deposito
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar Saldos e Extratos;
Autorizar Débito em Conta Relativo à Operações;
Efetuar Resgates / Aplicações Financeiras;
Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
Efetuar Saques – Conta Corrente;
Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico;
Efetuar Transferências por meio Eletrônico;
Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP
Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito;
Emitir Comprovantes;
Consultar Obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
Efetuar Transferência p/ mesma titularidade – Meio Eletrônico;

Certo do atendimento por parte de Vossa Senhoria e seus digníssimos pares, desde já agradeço.

Atenciosamente,

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Ao
Ilmo. Sr. Gerente
Gerente: Banco do Brasil
NESTA:

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:F0F5B63A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
PORTARIA 08/2020

PORTARIA Nº 08/2020

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Jaime Gomes da Fonseca Filho,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da Prorrogação do prazo de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 38/2020, instaurado pela Portaria nº 05/2020 de 27 de julho 2020, do Exmo. Sr Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO XI, Nº 2501, de 30 de julho de 2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 251 de 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 03 de dezembro de 2020.

JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:2A90CA45

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
PORTARIA 09/2020

PORTARIA Nº 09/2020

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Jaime Gomes da Fonseca Filho,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da Prorrogação do prazo de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 37/2020, instaurado pela Portaria nº 04/2020 de 27 de julho 2020, do Exmo. Sr Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO XI, Nº 2501, de 30 de julho de 2020 em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 252 de 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 03 de dezembro de 2020.

JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:D4F4B885

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa servidores para composição da Equipe de Transição Municipal gestões 2017/2020 – 2021/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados como componentes da equipe de transição, conforme Decreto nº 092/2020, que estabeleceu as regras da transição municipal das gestões 2017/2020 – 2021/2024:

I – ANA PAULA CHAGAS (Secretária de Finanças - Gestão 2017/2020);
II – CARLITO RODRIGUES SILVA (Secretário de Administração - Gestão 2017/2020);
III – CLEUDÁZIO ALVES DE LIMA (Controlador - Gestão 2017/2020;
IV – RAIMUNDO NONATO FEITOSA (Representante de Finanças - Gestão 2021/2024);
V - FRANCIENE ALVES BARRETO (Representante de Administração - Gestão 2021/2024);
VI - GEORGE MAGNO MAIA MALVEIRA (Representante de Procuradoria - Gestão 2021/2024).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de dezembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E5407EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 84, da Lei Orgânica do Município, e Instrução Normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios, atual Tribunal de Contas do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição da gestão atual será composta de 06 (Seis) membros.

Parágrafo único - A equipe de transição terá um coordenador, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Compõem os cargos da equipe de transição, nos termos da Instrução Normativa Nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, representando as gestões municipais:

I - Secretário de Finanças - Gestão 2017/2020;
II - Secretário de Administração - Gestão 2017/2020;
III - Controlador - Gestão 2017/2020;
IV - Representante de Finanças - Gestão 2021/2024;
V - Representante de Administração - Gestão 2021/2024;
VI - Representante de Procuradoria - Gestão 2021/2024;

Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador pessoa nomeada pela Gestão 2021/2024, que fará a coletânea das informações e interlocução com os setores da Administração e a Comissão.

Art. 5º - Será assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal, sempre realizada através da Comissão de forma oficial, das seguintes formas:

I - Ofícios numerados com protocolos de entrega;
II – E-mail oficial criado para esse fim;
III – Reuniões presencias com registro em ata.

Art. 6º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as

informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 7º - O prazo para entrega da documentação solicitada e constante na Instrução Normativa n° 01/2016 do TCM, atual TCE, será 31 de dezembro de 2020, bem como para entrega de senhas, chaves de acesso e banco de dados.

Parágrafo único - Excetuam-se ao prazo do Caput do presente artigo, os atos de contabilidade para encaminhamento ao Sistema de Informações dos Municípios -SIM do TCE, que tem o prazo de 30 de janeiro de 2021.

Art. 8 º - Deverá ser disponibilizado espaço físico para realização dos trabalhos da Comissão, que permanecerá para os trabalhos de contabilidade a serem finalizados em 30 de janeiro de 2021.

Art. 9º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 10 - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de dezembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:88677CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O TERRENO RURAL SITUADO NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e, com fundamento ainda no Processo Administrativo Nº. 268-A, de 15/10/2020,

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação de interesse público, amigável, terreno rural cadastrado em nome de **MARIA ROQUE DA SILVA**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n.º 2007722705-5, inscrita no CPF n.º 391.556.253-4, residente e domiciliada na localidade do Peixe Gordo, S/N, bairro sem denominação, 2511-112, Tabuleiro do Norte-CE, para construção de uma quadra esportiva que irá atender as necessidades da Escola Municipal Maria Santa Freire e comunidade, localizado no Distrito de Peixe Gordo, Zona Rural, em Tabuleiro do Norte-CE cuja área assim se descreve e se caracteriza, conforme abaixo:

terreno rural localizado no distrito de Peixe Gordo, zona rural deste Município, apresentando a seguinte configuração descritiva: partindo do ponto **"A"**, na direção **Oeste**, mede 60,00 (sessenta) metros até o ponto **"B"**, deste, com uma deflexão de 90º00' em direção ao **Sul** mede-se 40,00 (quarenta) metros até o ponto **"C"**, deste com uma deflexão de 90º00' em direção ao **Leste,** mede-se 60,00 (sessenta) metros até o ponto **"D"**, deste com uma deflexão de 90º00' em direção ao **Norte**, mede-se 40,00 (quarenta) metros até o ponto inicial **"A"**, fechando desta forma o polígono regular de área total de **2.400,00** (dois mil e quatrocentos) **m²**.

Art. 2º. O terreno rural descrito no art. 1º deste decreto limita-se ao **Norte,** com o imóvel da Sra. Maria Roque da Silva; ao **Leste** com a via pública sem denominação oficial, ao **Sul** com a Escola Maria Santa Freire e ao **Oeste,** com o imóvel da Sra. Maria Roque da Silva.

Art. 3º. Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956, caso necessário.

Art. 4º. Fica convocada no prazo legal, a possuidora acima mencionada para, se possível, efetivar a desapropriação amigável, mediante pagamento por parte do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de dezembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A2D474C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PRORROGA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada no Município de Tabuleiro do Norte, nos termos do Decreto Municipal n.º 017, de 25 de março de 2020, em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de n.º 33.824, de 27 de novembro de 2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que na forma do art. 9º do Decreto Estadual n.º 33.824, de 27 de novembro de 2020, os Municípios das Regiões de Saúde do Sertão Central e do Litoral Leste / Jaguaribe **permanecerão na fase 4**, do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o Isolamento social continua sendo a medida mais eficiente de combate à disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nas medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, no âmbito deste Município, até o dia 07 de dezembro de 2020, as vedações e demais disposições do Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e os Decretos Municipais n.º 077, de 13 de outubro de 2020 e n.º 080, de 25 de outubro de 2020, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 33.824, de 27 de novembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de novembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:98161641

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ALEGRE/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e a empresa MIGUEL VALDERI SILVA - ME .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, EXIBIÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE LIVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "CULTURA EM MOVIMENTO", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

FUNDAMENTO Processo Administrativo em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações

DOTAÇÃO: 09.0901.13.122.0037.2.045 e Classificação Econômica: 33.90.39.00.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual será até dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.

SIGNATÁRIOS: Antônia Pereira de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Miguel Valderi Silva - ME - Contratado

Valor Total do Contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:F9CBEB0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2020

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DEFINE FONTES DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal n.º 1307 de 04 de Novembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, para a execução dos Orçamentos do Município de ARACOIABA, aprovado pela Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2021 (Lei Municipal nº 1307 de 04 de Novembro de 2020), de acordo com o anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - O Quadro de Detalhamento de Despesa, de cada Órgão, poderá ser modificado no decorrer do exercício mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou através de Portaria no caso de descentralização administrativa para as Secretarias Municipais e Fundos Especiais que atuam como Unidades Gestoras Executoras.

Art. 3º - As alterações orçamentárias decorrentes de créditos adicionais ou remanejamento, transposição e transferência de recursos serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Art. 4º - Ficam estabelecidas as Fontes de Recursos (FT) para o exercício financeiro de 2020, de conformidade com o demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO
100100	Recurso Ordinário	Ordinário
111100	Rec. De Impostos e Transferência - Educação	Vinculado
111200	Transferências do FUNDEB – 60%	Vinculado
111300	Transferências do FUNDEB – 40%	Vinculado
111400	Transf. do FUNDEB – 60% - Complementação	Vinculado
111500	Transf. do FUNDEB – 60% - Complementação	Vinculado
112000	Transferências de Salário - Educação	Vinculado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO
112200	Transferências do Recurso do PNAE	Vinculado
112300	Transferências do Recurso do PNATE	Vinculado
112400	Outras Transferências do FNDE	Vinculado
112501	Trans. De Convênios-União/Educação	Vinculado
112502	Trans. De Convênios-Estado/Educação	Vinculado
114000	Royalty do Petróleo à Educação	Vinculado
121100	Rec. De Impostos e Transferência – Saúde	Vinculado
121300	Transf. SUS de Governo Estadual	Vinculado
121400	Transferência SUS Bloco de Custeio	Vinculado
121500	Transferência SUS Bloco de Investimento	Vinculado
122001	Trans. De Convênios-União/Saúde	Vinculado
122002	Trans. De Convênios-Estado/Saúde	Vinculado
124000	Royalties do Petróleo à Saúde	Vinculado
131100	Transferência de Recurso do FNAS	Vinculado

131201	Transf. De Convenio - União Assist. Social	Vinculado
139001	Outros Rec. à Assistência Social – FEAS	Vinculado
142001	RPPS – Financeiro – Entrada de Recurso	Vinculado
151000	Outros Convenio da União	Vinculado
152000	Outros Convenio do Estado	Vinculado
153000	Transferência da União de Royalties Petróleo	Vinculado
161000	CIDE	Vinculado
162000	Contribuição de Iluminação Públicas	Vinculado
193000	Alienação de Bem/Ativo	Vinculado
194000	Outras Vinculações de Transferência	Vinculado
199003	Outras Vinc. FUNDEF	Vinculado

Art. 5º - Na execução orçamentária as Fontes de Recursos definidas no artigo anterior poderão ser desdobradas até o último nível para fins de controle interno.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 10 de Novembro de 2020.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:25A83764

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC) EDITAL 01/2020 – SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, COMÉRCIO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC) EDITAL 01/2020 – SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, considerando os termos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que *"Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020"* - "Lei Aldir Blanc", regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e considerando artigo 25 da Constituição Federal, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos pleno dever de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais e demais legislações pertinentes, torna público o presente edital para seleção e premiação de propostas de atividades artístico-culturais, observadas ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.JUSTIFICATIVA
O presente edital possui amparo legal pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, cujo intuito é a manutenção e desenvolvimento da atividade artística-cultural no Município, fornecendo a estes profissionais recursos emergenciais oriundos de recurso federal, em virtude da grave pandemia de COVID-19 pela qual passa todo o país. Fundamenta-se ainda que em razão da pandemia os profissionais deste ramo foram gravemente atingidos, uma vez que com as medidas de restrições impostas em âmbito federal, estadual e municipal, os mesmos estão impossibilitados de exercer sua atividade em eventos do segmento cultural.
2.DISPOSIÇÕES PRELIMIARES
Constitui finalidade deste Edital, seleção e premiação de propostas de trabalho do segmento artístico- cultural, nas categorias **música, patrimônio imaterial cultural, intervenção cultural, literatura, artes cênicas, audiovisual, artes visuais** e dentre outras áreas que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência as medidas de distanciamento social aplicadas no período de vigência Decreto Municipal nº 11.148, de 2 de abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

3.DOS OBJETIVOS:
3.1.Inciso III da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020
3.1.1.Constitui finalidade deste Edital, selecionar até 8(oito) pessoas e espaços artístico culturais para receber o subsídio de R$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais), com o valor total de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), atendendo o Inciso II do Caput do Art. 2 º da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020
3.1.1.1.Das Condições de Participação
3.1.1.1.1.Farão jus ao recebimento do subsídio os pessoas e espaços e organizações Artísticos Culturais citados Art. 8º da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 e em conformidade com a regulamentação municipal para efeitos da aplicação do Inciso I e II.
3.1.1.1.2.Para recebimento do subsídio será considerado Pessoa Fisica com CPF ativo ou Pessoa Jurídica e com CNPJ ativo, farão jus também os espaços representados por pessoas enquadradas na categoria MEI.
3.1.1.1.3.O proponente deverá estar devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura.
Para efeito deste Edital, fica estabelecida a seleção de até 8 **(oito) propostas**, de conteúdo artístico-cultural em formato digital, por meio das seguintes categorias;
4.1PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CULTURAL
4.1.1)CULTURA POPULAR com propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, os representantes com comprovação em forma documental (fotos, material de divulgação, etc.), autodeclaração e devidamente inscritos no cadastro municipal de cultura, serão premiados em parcela única.
Número de proposta de trabalho a serem premiados: 4
Valor de premiação para cada proposta de trabalho: R$ 5.125,00 Valor total: R$ 20.500,00

4.2)APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS-CULTURAIS

4.2.1)MÚSICA

Premiar apresentações de músicas autorais ou também versão cover. No caso do segmento Música a apresentação deve ser em forma de gravação de vídeo para exibição no YouTube e plataformas digitais. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos).

4.2.2)ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS

Produção de vídeo tutorial sobre a produção de artesanato ou artes plásticas, criação de portfólio das suas obras para veicular na internet e outros. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente em forma de gravação de vídeo para exibição no YouTube e plataformas digitais. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos).

Número de proposta de trabalho a serem premiados: 4

Valor de premiação para cada proposta de trabalho: R$ 5.125,00 Valor total: R$ 20.500,00

5.DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1.Poderão participar deste Edital na qualidade de proponente:

I - **Pessoa Física** maior de 18 anos, produtores artístico-culturais ou representantes, residente e domiciliada no mínimo 02 (dois) anos no município de Ibiapina/CE, com homologação no cadastro municipal artístico-cultural, com atuação social e profissional na área artístico-cultural 24 (vinte e quatro) meses anteriores a publicação da Lei nº 14.017/2020.

5.2.A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto proposto.

5.3.A seleção e premiação será dirigido a quaisquer interessados, com observância dos requisitos antecedentes, excetuados:

a)membros do Comitê Gestor;

b)membros das Comissões Avaliativas;

c)servidores públicos.

5.2.Caso não haja propostas de trabalho selecionadas suficientes, caberá ao gestor do recurso municipal, o remanejamento dos recursos financeiros remanescentes deste Edital, podendo aumentar o valor dos prêmios entre os projetos aprovados dentro das condições estipuladas pela Lei nº 14.017/2020.

6.**DEFINIÇÕES**

6.1.Podem ser inscritos neste Edital, projetos que contemplem uma das seguintes modalidades:

I.Vídeos de expressão artístico-cultural

Consiste na produção vídeo que contenham performance ou manifestação artístico-cultural executadas pelo proponente, para disponibilização gratuita.

II.Vídeos de curso, formação, capacitação, documental ou qualificação

Consiste na produção de vídeos que contenham curso, formação, capacitação. documental ou qualificação executada pelo proponente, para disponibilização gratuita.

6.2.Em ambas as modalidades, os vídeos deverão ser únicos e terem a resolução de 1280x720, formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando a proporção de 16:9. Os vídeos não devem incluir barras horizontais nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição horizontal. Cada vídeo a ser produzido deve ter, no mínimo, 3 minutos de duração e, no máximo, 30 minutos. A soma total dos anexos das propostas não poderão exceder o tamanho de 30 MB.

6.3.O proponente poderá inscrever propostas de trabalho prevendo ações com o uso de acervos e/ou bens culturais sob responsabilidade e/ou guarda de terceiros, desde que acompanhado da respectiva carta de anuência, devidamente preenchida e assinada pelos responsáveis.

6.4.Em ambas as modalidades, o local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados pelo proponente, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), publicadas em âmbito federal, estadual e município.

6.5.Para Ações Sujeitas à Detenção de Direitos Autorais, direitos de terceiros, bem como demais tributações deverá ser apresentada licença, cessão de uso parcial ou quitação, impreterivelmente.

6.6.O proponente obriga-se a utilizar mão-de-obra local para realização de suas atividades propostas.

7.INSCRIÇÃO

7.1.O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições e entrega dos envelopes	23/11/2020	10/12/2020
Avaliação e seleção das propostas	30/11/2020	11/12/2020
Homologação do Resultado Final	11/12/2020	
Convocação dos selecionados para celebração do termo de cooperação técnica financeira e repasse aos proponentes	A partir de 08/12/2020	

7.2. A comissão poderá abrir uma segunda chamada caso o número de inscritos não seja suficiente para suprir as vagas descritas neste certame.

7.3. O proponente deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, a proposta de trabalho em envelope hermeticamente lacrado, contendo em sua face externa os seguintes dizeres;

EDITAL Nº 01/2020

À Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Proponente:

Item da proposta de trabalho:

7.4.DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: a não apresentação de qualquer documento especificado implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

I)Currículo do proponente: devem ser apresentadas as ações e atividades que o proponente já realizou, em consonância com seu objetivo e com a proposta de trabalho.

II)Comprovante de atuação na área cultural: dossiê de no máximo 2 (duas) páginas, comprovando experiência e atuação prévia de, no mínimo, 1 (um) ano no respectivo setor artístico-cultural, que contenha clippings, reportagens, publicações, materiais impressos ou declaração de capacitação emitida por personalidade jurídica , com referência ao proponente.

III)Documentação do proponente, cópia simples RG, CPF, Comprovante de residência e dados bancários.

IV)Mídia (Pendrive, CD, DVD, etc.) contendo a apresentação em vídeo do objeto da proposta de trabalho proposta, obedecendo o tempo limite.

V)Material Complementar, descrição da proposta de trabalho contendo os parâmetros utilizados como, a base da estrutura para a divulgação do trabalho, meta de público alvo, data de realização, contrapartida pretendida e demais especificações.

8.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

8.1.Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão Avaliativa, a quem competirá, além da análise documental, analisar o mérito da proposta, seu conteúdo artístico-cultural e contrapartidas propostas, conforme critérios estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS	GRAU DE RELEVÂNCIA	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultura apresentado.	II	0 a 40	40
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público econtrapartida.	III	0 a 40	40
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	I	0 a 20	20
TOTAL	100		

8.2.A pontuação máxima de cada proposta será de 100 pontos.
8.3.Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.
8.4.As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.
8.5.Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Avaliativa promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação subitem "B". Caso persista
o empate, será considerada maior pontuação subitem "A" e sucessivamente maior pontuação subitem "C", considerados no item 8.3.1 deste Edital.

9.DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.A SMC publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão Avaliativa.
9.2.O resultado da etapa de avaliação e seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ibiapína/ce, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

10.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação, de forma simplificada, da plena consecução do objeto da proposta de trabalho com as devidas ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital, no prazo de **até 15 (quinze) dias** após sua conclusão, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Ibiapina/CE.

11.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1.O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados de suapublicação.
11.2.O proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.
11.3.As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser enviadas para o e-mail **leialdirblanc.tp@ibiapina** .
11.4.Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
11.5.Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

12.DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12.1.Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira de recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", conforme inciso III do Art. 2º.
12.2.Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.31.00** - Reduzido 233 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras).

13.DO PRÊMIO

13.1.O pagamento do valor devido será realizado diretamente ao participante (pessoa física), mediante transferência bancária para conta corrente ou poupança informada na ficha decadastro.

Ibiapina/CE, 04 de novembro de 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

ANTONIO AURÉLIO COSME DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO		
PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO IMATERIAL CULTURAL		
Título ou nome da proposta/projeto		
Proponente		
Nome artístico (se houver)	Naturalidade	
CPF	Representante do coletivo/grupo	
RG	Telefone de contato	E-mail
Endereço		
PROPOSTAS		
PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO IMATERIAL CULTURAL		
Cultura Popular	Apresentação artistica cultural.	
Descrição da proposta (dossiê de comprovação da experiência e atuação prévia no setor artístico cultural, com clippings e demais materias de divulgação, com midia de da apresentação do video e material de divulgação com definição de)		

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS-CULTURAIS	
Título ou nome da proposta/projeto	
Proponente	
Nome artístico (se houver)	Naturalidade
CPF	Categoria individual

	Categoria grupo/banda		
RG	Telefone de contato		E-mail
Endereço			
PROPOSTAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS-CULTURAIS			
Transmissão ao vivo (live)	Pocket Show	Mostra	Festival
Descrição da proposta (com recomendação de idade, duração, quantitativo de pessoas envolvidas, ficha técnica, dados técnicos(sonorização, iluminação, cenografia, mapa de palco), link de vídeos com relevância para apresentação do projeto/proposta, clipping com release de até 500 caracteres e demais dados que entenda-se necessário)			

FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO				
NOME PROPONENTE				
NOME PROJETO				
MODALIDADE				
CATEGORIA				
COORDENAÇÃO DE APOIO				
Projetos entregues dentro do prazo do edital		Sim		Não
Envelope contendo apenas um projeto definido por categoria		Sim		Não
Formulário de inscrição do edital devidamente preenchido		Sim		Não
Definida modalidade/categoria		Sim		Não
Proponente residente e domiciliado em Ibiapina/CE		Sim		Não
COORDENADÇÃO DE APOIO - COMISSÕES AVALIATIVAS				
Item verificado				
Projeto deverá ser apresentado, em envelope lacrado, volume único por proponente, devendo conter CURRICULO DO PROPONENTE, COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL, DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE, MÍDIA DA PROPOSTA e PLANOS DE MÍDIAS	de acordo com edital	Sim		Não
	ITENS EM DESACORDO COM EDITAL			
DATA/VISTO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO E OBSERVAÇÕES				
Proponente apresentou mais de um projeto	Sim		Não	
Proponente PF representante de grupo, apresentou a carta de anuência assinada pelos integrantes do citado.	Sim		Não	
Apresentado material complementar, com plano de mídia	Sim		Não	
ITEM VERIFICADO				
PROPONENTE		PROJETO		
	Sem restrição		De acordo com edital	
	Com restrição		Não está de acordo com edital	

RAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO CARTA DE ANUÊNCIA				
GRUPO ARTÍSTICO				
PROJETO				
DADOS DO REPRESENTANTE				
NOME				
RG				
CPF				
ENDEREÇO				
E-MAIL				
TELEFONE				
Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo art í stico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como ú nico representante para o Edital n ° da Prefeitura Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Ibiapina, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do Edital referido, inclusive troca de comunica ç õ es, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, recebedor pagamentos e dar quitação, renunciar diretos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.				
Ibiapina/CE, de de 2020.				
Nº	NOME	RG	CPF	ASSINATURA

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:F5CCFC93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
NOTIFICACAO ADMINISTRATIVA

NOTIFICACAO ADMINISTRATIVA

NOTIFICADA: FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ N. 21.380.013/0001-03.
NOTIFICANTE: O Município de Orós, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Anastácio Maia nº 40, Centro, Orós - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.670.821/0001-84, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.782.445/0001-97, no mesmo endereço, por meio da sua Ordenadora de Despesas/Secretária de Saúde do Município, a Sra. ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

NOTIFICADA:FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.380.013/0001-03, com endereço na AV NADRA BUFAICAL, Nº 451, QUADRA145 LOTE 09 SALA 02, CEP: 74.350-750, LOT FAICALVILLE, GOIÂNIA-GO, empresa representadaRenato Dias Rodrigues, inscrito no CPF712.220.111-20.

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRONICO Nº2020.07.30.01-SRP** - Ata de Registro de Preços N° **2020.07.30.01/2020-SRP – PROCESSO: Nº 2020.07.30.01-SRP,** cujo objeto é: registro de preço para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre não entrega do produto (AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI) dentro do prazo estabelecido.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, que o veículo AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI abaixo, não foi entregue conforme nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº2020.07.30.01-SRP** - Ata de Registro de Preços N° **2020.07.30.01/2020-SRP – PROCESSO: Nº 2020.07.30.01-SRP** quanto à ordem de compra N° 202000606, de 14 de outubro de 2020:

LOTE	ESPECIFICACAO	UND	QUANT
1	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI - Ambulância furgão superior de 10,5m3 interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds e 06 Luminárias em Leds nos armários; marcador digital para bateria; iluminação em Leds na cor azul no beral de acabamento do armário lado esquerdo e beral de acabamento do banco baú; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio. **Garantia de 1 ano do veículo e para todos os equipamentos.** **OBSERVAÇÕES:** O veículo deverá estar de acordo com todas as normas de trânsito. A empresa vencedora deverá fazer a entrega técnica do veículo, com todos os impostos taxas, emplacamento e devendo já estar inclusas todas as despesas como hospedagem, alimentação, deslocamento do profissional que for prestar o serviço da entrega do veículo 0 km. Todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. O veículo 0 km deverá ser entregue diretamente na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e assim que for requisitado. **RENAULT – MASTER L2H2.** **VALOR: 185.500,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).**	Und	01

Que na data de **14 de outubro de 2020**, o Departamento de Compras encaminhou e-mails(Favorita Comercial 03;favorita.gyn01@gmail.com) a essa Empresa Notificada a ordem de compra acima citada, referente ao item acima discriminado, entretanto até a presente momento, nenhum posicionamento da empresa sobre a entrega do veículo, que é de suma importância no momento.

Neste sentido, a Ata de Registro de Preços N° **2020.07.30.01/2020-SRP**, nas cláusulas abaixo estabelecem:

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2020.07.30.01-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - **Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 30 (trinta) dias uteis.**

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 30 (trinta) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

É importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contratada e detentora da Ata de Registro informou a esse Município qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações do Contrato n. **2020.07.30.01-01**. Apesar de diversas ligações feita para o número 0xx62 3288-7455, atendido pelo o Sr. Bruno. Portanto, entendemos que o veículo deve ser entregue.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contrata e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas:

Da Ata de Registro de Preços N° **2020.07.30.01/2020-SRP**

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar retardamento da realização do certame.

b) Cometer fraude fiscal.

c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

d) Apresentar documento ou declaração falsa.

e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

f) Comportar-se de modo inidôneo.

g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e

h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de ORÓS-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

Do Contrato n. **2020.07.30.01-01**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de ORÓS, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 30 (TRINTA) dias uteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE SAÚDE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ORÓS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

Nessa medida, atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente,**notificar Vossa Senhoria**– Representante da Empresa**FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.380.013/0001-03, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega do veículo AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI, em apreço,**no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação.**

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa**FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.380.013/0001-03, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado,**que a Ordenadora de Despesas/Secretária de Saúde/Gestor do Contrato, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais de números: 11.1/ 11.2/ 11.3/ 11.4 / 11.5/ 11.6/ 11.7/ e 11.8.**E ainda, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,**assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Orós/CE, 03 de dezembro de 2020.

ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde
Orgão Gerenciador.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:3D136929

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO

DA APRESENTAÇÃO
O Presidente da Fundação Cultural de Quixadá, torna pública a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO, procedimento público de seleção cujo objeto é a composição de acervo e reserva técnica dos museus e demais equipamentos culturais vinculados à FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ, a ser implementado com recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), tendo como fundamento o art. 2º, inciso III da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, o seu Decreto regulamentador (nº 10.464/2020), o Decreto municipal nº 58 de 06 de outubro de 2020, nos princípios administrativos constitucionais, especialmente na publicidade e moralidade previstas no art. 37, *caput* da Constituição Federal, apenas no que couber, e nas disposições e condições abaixo indicadas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A presente Chamada Pública contém 04 (quatro) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:
Dotação Orçamentária (Anexo I);
Carta Coletiva de Anuência (Anexo II);
Certificado de Autenticidade de Obra de Arte (Anexo III);

Declaração de Residência (Anexo IV).

DO OBJETO

A presente Chamada Pública se caracteriza como aquisição de bens (obras de arte) vinculados ao setor cultural, nos termos do inciso III, art. 2º da da Lei 14.017/2020, sendo, portanto, uma ação emergencial destinada ao setor cultural adotada durante o estado de calamidade pública, e tem como objeto a seleção e aquisição de obras de arte de variadas linguagens artísticas, tais como desenho, escultura, colagem, pintura, design, fotografia, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres), vídeo, arte mídia, bem como suas derivações e entrecruzamentos, que contemplem diversidade de olhares, linguagens e narrativas.

As obras serão adquiridas diretamente dos artistas que as produziram e em consonância com as **linhas de pesquisas e áreas de atuação vigentes conforme objetivos do Sistema Municipal de Cultura e da Fundação Cultural de Quixadá**, em diálogo direto com as especialidades de seus curadores e a necessidade de dar maior visibilidade aos acervos existentes, promovendo as obras como ferramenta importante no papel de formação e conservação das identidades e memória em sua missão educacional de difusão, pesquisa e salvaguarda do patrimônio cultural cearense.

DOS OBJETIVOS

São objetivos da presente Chamada Pública:

Democratizar o acesso aos recursos emergenciais provenientes da Lei 14.017/2020, por meio de ações emergenciais de apoio ao setor cultural para o fomento de bens e serviços culturais no campo da cultura tradicional popular em todas as regiões do município de Quixadá;

Selecionar obras de artes de interesse público de artistas que tenham seu domicílio no território do município de Quixadá há no mínimo 2 (dois) anos, com trajetória que registre sua participação em exposições individuais e/ou coletivas realizadas no Brasil ou no exterior, bem como a atuação em outros projetos de caráter artístico, com trabalhos nas mais variadas linguagens artísticas, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia;

Garantir os direitos culturais da população de Quixadá durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural de Quixadá, contribuindo para a geração de renda dos artistas e coletivos;

Contribuir para que a difusão e a fruição da diversidade cultural e artística de Quixadá esteja contemplada nos acervos públicos pertencentes aos equipamentos culturais do Estado, como museus, centros culturais, teatros, entre outros.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

Poderão participar do processo seletivo:

Pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos que atendam às seguintes condições:

Ser nato do município de Quixadá ou ter residência fixa atual no município de Quixadá, devidamente comprovada há no mínimo 2 (dois) anos;

Comprovar que tem, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação culttural e/ou artística, através do envio de documentos que comprovem a participação em exposições individuais e/ou coletivas, bem como a atuação em outros projetos e/ou eventos de caráter cultural e/ou artístico.

É permitida a representação **de grupos artísticos e coletivos** por uma pessoa física, desde que:

esta seja membro do grupo/coletivo;

apresente Carta Coletiva de Anuência (anexo II) assinada por todos os membros do grupo/coletivo, dando poderes ao proponente para representá-los nesta Chamada;

É vedado que um candidato se inscreva ao mesmo tempo como pessoa física para trabalho individual e como representante de grupo/coletivo, sob pena de desclassificação de ambas as inscrições;

Também fica vedada a inscrição de um mesmo grupo/coletivo através de representantes diferentes. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a primeira que foi realizada;

As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural de Quixadá e ficha de inscrição on- line.

Não poderão participar do processo seletivo:

Membros da Comissão Curadora ou da Comissão de Seleção desta Chamada Pública, vedação que se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, além de seus sócios comerciais;

Servidor público, funcionário público, estagiário, aprendiz ou funcionário terceirizado do Município de Quixadá, inclusive da Fundação Cultural de Quixadá ou de seus equipamentos culturais, vedação que se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta.

DA INSCRIÇÃO

DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1.1 As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE, pelo site e estarão abertas no período de 22 **de outubro a 13 de novembro de 2020**.

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Fundação Cultural de Quixadá ou materiais postados via Correios.

Para efeito de inscrição nesta Chamada Pública, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural de Quixadá, no seguinte endereço: https://mapacultural.quixada.ce.gov.br.

Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural de Quixadá não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE QUIXADÁ (somente para o candidato que não possui cadastro).

O Mapa Cultural de Quixadá é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

O cadastro no Mapa Cultural de Quixadá se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

Para cadastros de **Agentes Individuais (Pessoa Física)** no Mapa Cultural de Quixadá devem, **OBRIGATORIAMENTE**, estar preenchidos com as seguintes informações:

Dados cadastrais do AGENTE INDIVIDUAL (Proponente Pessoa Física e Pessoa Física representante de grupos artísticos e coletivos):

Dados cadastrais do proponente:

Nome completo;
Área de atuação;
Descrição;
Data de nascimento;
Nacionalidade;
Naturalidade;
Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
Órgão Expedidor do RG;
Unidade Federativa do RG;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Endereço residencial completo, com CEP;
Telefone fixo e/ou celular.

Dados profissionais (perfil do mapa cultural):

- Link ou Anexo com currículo, preferencialmente, em formato PDF, constando perfil e histórico do proponente e/ou do grupo/coletivo **(obrigatório apenas para o perfil do mapa)**;
- Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e vídeos, de ações artísticas e/ou culturais realizadas pelo proponente e/ou do grupo/coletivo, nos formatos JPG ou PNG, no caso de fotos **(obrigatório apenas para o perfil do mapa)**;
- Anexo, em formato PDF, com notícias de ações artísticas e/ou culturais do proponente e/ou do grupo/coletivo, publicadas em veículos de comunicação, internet, redes sociais etc. (opcional);

- Links para site, blog ou redes sociais, caso existentes (opcional);
V- Links de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional); VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG(opcional);
VII - Outros links ou anexos que o proponente julgue necessários para comprovação do histórico de atividades artísticas e/ou culturais (opcional).
Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.
As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail culturaespoetejuventude@quixada.ce.gov.br, até o último dia de inscrição.
A Fundação Cultural de Quixadá disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: culturaespoetejuventude@quixada.ce.gov.br.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (após cadastro)

Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário deste Edital de aquisição, acessando o link disponibilizado https://mapacultural.quixada.ce.gov. br/ .

Caso o proponente ainda não tenha perfil cadastrado no Mapa Cultural, deverá seguir os passos previsto no item 6 desta Chamada Pública. Apenas após finalizado o cadastro no Mapa Cultural é que será possível realizar a inscrição aqui prevista.

Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (subir os arquivos para o Mapa) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

Na ficha de inscrição do Mapa Cultural, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I- Item obrigatório- Link e/ou anexo com **currículo/portfólio do artista ou do grupo/coletivo que ele representa,** preferencialmente em formato PDF com até 20 (vinte) páginas, biografia resumida - texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o artista e seu percurso, contendo documentação que demonstre a formação artística e trajetória profissional. O portfólio deve apresentar no mínimo 10 (dez) imagens, preferencialmente organizadas em ordem cronológica, que demonstrem consistência e relevância de sua obra, incluindo textos críticos e apresentações sobre as obras, quando houve**;** Todas as imagens apresentadas no currículo/portfólio deverão ser acompanhadas de legendas, contendo as seguintes informações:
Autor
Título da obra
Ano

Dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade)
Técnica e materiais utilizados

- Item obrigatório - Anexo do **catálogo com até 5 (cinco) obras de arte disponíveis para aquisição, contendo material descritivo-técnico**. No catálogo, deverão ser apresentadas **no mínimo 2 (duas) e no máximo de 5 (cinco) imagens digitalizadas** (300mm x 200mm – 300DPI) de cada obra que irá concorrer à seleção. As imagens deverão ser fiéis às obras na fase de conferência dos selecionados. Caso não sejam, haverá a desclassificação da obra. O material descritivo-técnico contido no catálogo deve conter as informações respeito das obras disponíveis, devendo indicar, para cada uma delas:
Autor
Título
Ano
Técnica e materiais usados
Dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade)
Contexto sucinto da obra, em linguagem clara e objetiva (máximo de 10 linhas);
Outras informações que julgar necessárias para melhor identificação das obras;
Categoria de preço da obra, conforme tabela abaixo;
Trabalhos experimentais devem informar eventuais suportes e materiais não usuais e deverão estar acompanhados de ilustrações, esquemas e texto explicativo sobre o manuseio e montagem;
Obras seriadas ou múltiplos poderão ser tratadas como uma única obra.

- **Item obrigatório** - Cópia dos documentos de identidade e de CPF;
- **Item obrigatório** - Cópia de comprovante de endereço em nome do proponente atualizado nos últimos 3 (três) meses (**obrigatório**);
- **Item obrigatório apenas no caso do proponente não ter comprovante de endereço em seu nome** - Caso o proponente não tenha comprovante de endereço em seu nome, enviar, junto ao comprovante de endereço, Declaração de Residência (Anexo VI) assinada pela pessoa cujo nome consta no comprovante de endereço;
- **Item obrigatório** - Certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal;

VII - Item obrigatório - Carta Coletiva de Anuência **(obrigatório)** para os grupos artísticos e/ou coletivos;

O valor a ser pago pela(s) obra(s) selecionada(s) (individuais ou coleção) deverá ser enquadrado pelo proponente em uma das 3 (três) Categorias de preço a seguir, no ato da inscrição.

Categoria	Valor do Repasse
Categoria I	R$ 300,00
Categoria II	R$ 600,00
Categoria III	R$ 1.200,00

A Comissão Curadora, com base na avaliação técnica da obra e dos preços praticados no mercado, deverá avaliar a adequação da obra à categoria proposta, podendo haver a readequação da categoria proposta.
Fica resguardado ao proponente o direito de aceitar ou não o novo enquadramento de valor proposto pela Comissão, quando comunicado do resultado desta Chamada Pública.
Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (https://www.youtube.com/) ou Vimeo (https://vimeo.com).
A Fundação Cultural de Quixadá não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de novembro de 2020.**
A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas nesta chamada.
O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

DA SELEÇÃO
A seleção será realizada em duas etapas, quais sejam:
A primeira etapa, a ser realizada por uma Comissão de Seleção formada por representantes da Fundação Cultural de Quixadá, do Conselho Municipal de Cultura de Quixadá e especialistas, com no mínimo, 5 (cinco) integrantes, que sejam curadores, críticos e pensadores atuantes na cena cultural do município, todos designados pelo Presidente da Fundação Cultural de Quixadá;
A segunda etapa, a ser realizada por uma Comissão Curadora formada por, no mínimo, 3

(três) integrantes de reputação ilibada e notório saber no campo das artes, todos designados pelo Presidente da Fundação Cultural de Quixadá.
Na primeira etapa, a Comissão de Seleção examinará as fichas de inscrição, os portfólios/currículos e os catálogos, selecionará as obras passíveis de aquisição e enviará à Comissão Curadora.
Na segunda etapa, a Comissão Curadora irá avaliar os catálogos selecionados, as condições das obras e a adequação da categoria de preço, segundo critérios técnicos e valores de mercado, e selecionará aquelas cuja aquisição atenda ao interesse público, de acordo com os critérios de seleção previstos nesta Chamada.
Os membros de quaisquer das comissões que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com algum dos artistas inscritos, deverão se declarar suspeitos e abster-se de qualquer manifestação a respeito da avaliação, seleção e aquisição das obras indicadas pelo respectivo artista.
As obras inscritas deverão estar prontas para serem avaliadas e adquiridas.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
São critérios de avaliação para seleção das obras:
Originalidade e qualidade técnica;
Grau de expectativa de interesse do público, ineditismo e atratividade do tema;
Ter representatividade, relevância e consistência dentro da trajetória artística do seu autor(es), por meio da análise de portfólios que apresentem um panorama abrangente de sua(s) atuação(ões) profissional(is);
O estado de conservação da obra (condições físicas);
Que a obra a ser adquirida se encontre livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.
Compatibilidade orçamentária relacionada com a categoria escolhida.
Serão desclassificadas as obras:
De caráter efêmero, que tenham técnica e materiais perecíveis;
Que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;
Que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
Que sejam provenientes de pilhagem ou retiradas não autorizadas;

Não haverá atribuição de nota ou ordem de classificação das obras selecionadas, mas apenas uma formação de uma lista final, em ordem alfabética, com os nomes dos proponetnes e obras selecionadas;
As decisões das Comissões são soberanas e não são passíveis de recurso quanto ao mérito artístico;
Eventuais recursos deverão versar sobre ofensas aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade pública e poderão ser impetrados a qualquer tempo;
A Comissão Curadora decidirá sobre casos om'issos e questões não abordadas neste regulamento.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A lista final de obras selecionadas será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural de Quixadá e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), na página oficial da Prefeitura de Quixadá.
A mera seleção e divulgação do resultado final não garante, por si só, a aquisiçlão da obra pela Fundação Cultural de Quixadá, cabendo a esta verificar as demais condições técnicas e jurídicas para a realização da aquisição.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total disponível para as aquisições a que se refere esta Chamada é de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), que correrá às expensas dos recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Nº 14.017/2020) – Dotação Orçamentária: 13.392.0104.2.078 – 3.3.90.30.00
A Comissão Curadora é soberana em suas decisões, podendo deliberar, inclusive, pela não utilização total dos recursos, caso entenda não haver interesse público que justifique as aquisições.
Havendo sobra de recursos, estes serão remanejados para outras ações descritas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, na forma do regulamento municipal.

DAS OBRAS SELECIONADAS PARA AQUISIÇÃO

Após divulgação da lista final, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ entrará em contato com os selecionados para dar prosseguimento aos trâmites para aquisição da obra.

No caso de enquadramento da obra em Categoria de preço diversa da indicada no momento da inscrição, nos termos do item 7.4.1, o selecionado é livre para não prosseguir com a contratação, momento no qual será retirado da lista final.

Após a seleção, para continuidade do processo de aquisição, os artistas deverão enviar à FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ a seguinte documentação:

Certificado de Autenticidade de Obra de Arte (Anexo III) para cada obra, contendo, no mínimo: fotografia da obra, título, nome do artista, dimensões, material, data da conclusão, declaração de autoria e assinatura;

Conta Corrente.

DA AQUISIÇÃO

A aquisição somente será efetivada após a formalização do contrato de aquisição, o que dependerá da entrega de toda a documentação necessária conforme item 12.3.

No ato da assinatura do contrato, caso o selecionado esteja irregular, este terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar a comprovação da regularidade à Assessoria Jurídica da FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ.

Findo esse prazo e não tendo o selecionado regularizado sua situação, ele será desclassificado desta Chamada Pública, tendo seu nome retirado no rol de artistas selecionados.

Os recursos serão transferidos em parcela única para a conta corrente que será indicada pelo contratado no ato da assinatura do contrato de aquisição.

O contrato de aquisição incluirá cláusula que disporá sobre a cessão dos direitos autorais e conexos válida para todo território nacional e estrangeiro, pelo prazo máximo de proteção da obra intelectual previsto na lei 9.610/98, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação, pesquisa e difusão cultural, por qualquer meio ou processo, tais como catálogos, livros, cartões postais, pôsteres, vídeos, material educativo, digitalização e/ou reprodução em website, podendo ser distribuídos gratuitamente pela instituição ou comercializados por esta, respeitando a integridade da obra.

As obras poderão ser exibidas em divulgação cultural, catálogos, exposições, TV não comercial com transmissões gratuitas via cabo, TV aberta, Internet, parceiros educativos e circuito fechado, não sendo exigida a consulta prévia ao autor ou artista cuja(s) obra(s) foi adquirida por meio do contrato formalizado.

O contratado deverá emitir nota fiscal de compra e venda e apresentá-la à FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ juntamente com a(s) obra(s)s.

DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	22/10/2020	13/11/2020
1ª Avaliação	16 a 20/11/2020	
2ª Avaliação	28 a 30/11/2020	
Resultado	02/12/2020	

DISPOSIÇÕES FINAIS

O proponente garante que as informações fornecidas são verídicas, assumindo inteira responsabilidade por elas.

Na hipótese de a FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ constatar a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo proponente, ele poderá ser desclassificado a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer indenização, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas.

Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras encaminhadas para o processo de seleção.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ será isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras eventualmente selecionadas.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no culturaespoetejuventude@quixada.ce.gov.br.

Fortaleza - Ceará, 19 de outubro de 2020

JOSE AUDENIO MORAES DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Quixadá

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:D6BBFC75

SECRETARIA DE SAÚDE
JULGAMENTO / DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CHAMADA PÚBLICA N.º CP2020/001SMS

OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá.

A Comissão Especial para Julgamento de Chamadas Públicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Quixadá, Estado do Ceará, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso V, da Lei N. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações que concluiu o julgamento das Solicitações de Credenciamento propostas pelos interessados entre os dias **27 de Novembro a 03 de Dezembro de 2020**, referente ao processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2020/001SMS**, declarando **HABILITADOS E CREDENCIADOS,** haja vista que os mesmos atenderam na íntegra todas as exigências do ato convocatório, os seguintes interessados:

1.2.1.2 – PLANTÃO – MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÃO DE 12 HORAS						
PARTICIPANTE		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	DAYANNE NOBRE PERERA	CRM 22076	054.565.293-60	2003010139830	FORTALEZA	HABILITADA

Assim, em observância ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando tudo o mais que consta do presente Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2020/001SMS**, vêm emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 25 da Lei nº 8.666/96, em favor dos interessados habilitados acima qualificados, de forma a dar conhecimento à autoridade superior do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação, na forma da lei e do subitem 3.5 do Edital.

Quixadá-CE, 03 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:266C4CBE

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INX Nº 20.12.03.01SMS
A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2020/001SMS**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** fundamentada no caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, visando o Credenciamento de:

1.2.1.2 – PLANTÃO – MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÃO DE 12 HORAS						
PARTICIPANTE		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	DAYANNE NOBRE PERERA	CRM 22076	054.565.293-60	2003010139830	FORTALEZA	HABILITADA

Com vistas à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e condições estabelecidas no edital, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Quixadá- CE, **03 de Dezembro de 2020**

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:08FA41C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2020

EDITAL Nº 001/2020
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS ENVIADAS

CATEGORIA - PARA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISOS II DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020 E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA AO EXPLICITADO.

		VALOR DO APOIO SECULT POR CATEGORIA R$ 9.000,00				
Nº	INSCRIÇÃO	AGENTE /COLETIVO	RESPONSAVEL	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	RESULTADO
1	On-839734357	GRUPO ARCA DAS ARTES	RAILSON SILVA VIEIRA	071.025.723-60	SEDE/QUIXELO	CLASSIFICADA
2	On-1308167734	ASSOC. DE MULHERES DO GASPAR	ANA ELENICE MORAIS SILVA	639.843423-49	GASPAR/QUIXELO	CLASSIFICADA
3	On-1726681090	INSTITUTO CULTURAL E ECONOMICO DE QUIXELO	JOSE WILAME SILVINO DA SILVA	05.849.839/0001-12	SEDE/QUIXELO	CLASSIFICADA
4	On-195870594	ATELIÊ CRITICO – RUY RELBQUY	RUY RELBQUY	032.407.573-11	GASPAR/QUIXELO	CLASSIFICADA

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:36298FC4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2020

EDITAL Nº 002/2020
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS ENVIADAS

CATEGORIA - SELEÇÃO DE AGENTES, INICIATIVAS, CURSOS, PRODUÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA, PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, ASSIM COMO DA AQUISIÇÃO DE

BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020; INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA AO EXPLICITADO.

VALOR DO APOIO SECULT POR CATEGORIA R$ 9.185,00					
Nº	**AGENTE OU INICIATIVA**	**RESPONSAVEL**	**CPF/CNPJ**	**ENDEREÇO**	**RESULTADO**
1	CARETAS E OUTRAS TRADIÇÕES	JOSE GOMES DA SILVA	030.921.373-88	SEDE/QUIXELO	**CLASSIFICADA**
2	CELEBRAÇÃO NATALINA VIRTUAL	MATEUS SEVERO DA SILVA	060.760.953-26	CARNAUBINHA /QUIXELO	**CLASSIFICADA**
3	DIALOGO CULTURAL	FRANCISCO WAGNER DA S. MEIRELES	069.913.173-14	SEDE/QUIXELO	**CLASSIFICADA**
4	DOCUMENTÁRIO SOL SERTANEJO	EDICARLOS ALENCAR DE SOUZA	035.730.563-93	ANTONICO/QUIXELO	**CLASSIFICADA**
5	FEIRA SERTÃO VIVO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO COHAB - AMOBAC	09.404.190/0001-87	SEDE/QUIXELO	**CLASSIFICADA**
6	GASPAR NATAL DE LUZ	MARIA MACILANIA DA SILVA	907.305.343-91	GASPAR/QUIXELO	**CLASSIFICADA**
7	NA CASA DO ARTISTA	ARIVANIO ALVES DO NASCIMENTO	05.421.983-60	POÇO DA PEDRA/QUIXELO	**CLASSIFICADA**
8	OFICINA DE TEATRO	MARIA CAIANE OLIVEIRA SILVA	065.338.033.01	GASPAR QUIXELO	**CLASSIFICADA**
9	SARAU DE POESIA	JOSEFA FREITAS LOPES	731.754.633-04	SEDE/QUIXELÔ	**CLASSIFICADA**
10	TEATRO DE BONECOS	MOISES MORAIS DA SILVA	053.145.133-07	GASPAR/QUIXELO	**CLASSIFICADA**

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5252C3A5

